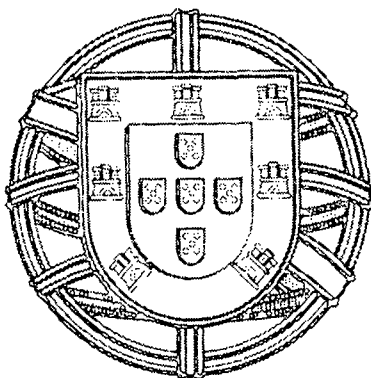




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros		Ministério das Finanças	
Direcção-Geral da Comunicação Social	19	Secretaria-Geral do Ministério	23
Serviço Nacional de Protecção Civil	19	Direcção-Geral do Tesouro	23
Instituto Português do Património Cultural	19	Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	23
Arquivo Nacional da Torre do Tombo	21	Instituto de Informática	24
 Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Emprego e da Segurança Social		 Ministério do Planeamento e da Administração do Território	
Despacho conjunto	22	Instituto de Investigação Científica Tropical	24
 Ministério da Defesa Nacional		Direcção-Geral do Ordenamento do Território	24
Estado-Maior-General das Forças Armadas	22	Comissão de Coordenação da Região do Norte	25
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	23	Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	25
Serviço de Polícia Judiciária Militar	23	Comissão de Coordenação da Região do Alentejo ..	25
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	23	Departamento Central de Planeamento	25
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	23	Direcção-Geral dos Recursos Naturais	25
		Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica ..	25
		 Ministério da Administração Interna	
		Secretaria-Geral do Ministério	25
		Governo Civil do Distrito de Lisboa	26

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	26
Secretaria-Geral do Ministério	26
Conselho Superior de Medicina Legal	27
Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, Centro Regional do Norte	27
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	27
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	27

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão	32
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	32
Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação ..	32
Instituto da Vinha e do Vinho	32
Direcção-Geral da Pecuária	33
Direcção-Geral das Florestas	33
Instituto Nacional de Investigação Agrária	33
Direcção dos Serviços de Administração	34
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	34
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	34
Direcção-Geral das Pescas	34
Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo ..	34
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	35

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	35
Direcção-Geral do Ensino Superior	35
Instituto Nacional de Investigação Científica	36
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro ..	36
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	48

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral da Aviação Civil	49
Administração do Porto de Lisboa	49
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares ..	50

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos	50
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	50
Instituto Nacional de Emergência Médica	50
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Lisboa	50
Administração Regional de Saúde do Porto	50
Hospital do Conde de Ferreira	50
Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra	50
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil de Lisboa ..	50
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto	50
Hospitais Cívicos de Lisboa	51
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia ..	51
Hospital de São Francisco Xavier	51
Hospital de São Marcos (Braga)	51
Hospital de Santa Maria	51
Hospital Distrital de Abrantes	51
Hospital Distrital de Matosinhos	51
Hospital Distrital de Santarém	51
Hospital Distrital de Santo Tirso	51
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	52
Centro Hospitalar de Coimbra	52
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	52

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social	52
Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos ..	52
Centro Regional de Segurança Social de Braga	52
Centro Regional de Segurança Social de Bragança ..	53
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco ..	53
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	53
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre ..	54
Casa Pia de Lisboa	54

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego ..	54
Direcção Regional de Educação Especial	58

Alta Autoridade contra a Corrupção	58
Arsenal do Alfeite	58
Câmara Municipal de Almeirim	58
Câmara Municipal de Ansião	58
Câmara Municipal da Calheta	58
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	58
Câmara Municipal de Lisboa	58
Câmara Municipal de Pombal	58
Câmara Municipal de Viseu	58
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu ..	59
Universidade do Algarve	59
Universidade de Coimbra	59
Universidade de Lisboa	59
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa ..	59
Universidade do Minho	59
Universidade Nova de Lisboa	60
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa	60
Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa	60
Universidade do Porto	60
Serviços Sociais da Universidade do Porto	61
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	61
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ..	61
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	62
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	62
Instituto Politécnico de Faro	62
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	62

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despacho de 15-12-89 do subdirector-geral da Comunicação Social:

Ovídio Rogério Leite, chefe de repartição do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizado o abono de exercício perdido por doença, nos primeiros 30 dias, com início em 23-10-89.

15-12-89. — O Subdirector-Geral, *Fernando Jácome de Castro Tavares Rodrigues*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, na data da publicação do presente aviso no *DR*, será afixada neste Serviço, Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, Lisboa, a lista elaborada nos termos do n.º 1 do referido art. 24.º, respeitante à candidata admitida ao concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-89, para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de protecção civil especialista, nível 3, do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil.

18-12-89. — O Presidente do Júri, *Pedro Mariano Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Por meu despacho de 23-5-89, por subdelegação:

Maria Manuela Antunes Barata, engenheira civil de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral das Construções Escolares — nomeada engenheira de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, sendo exonerada do lugar que ocupava, com efeitos reportados à data da posse. (Visto, TC, 17-11-89. São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Vice-Presidente, *José Miguel Pestana de Mello Moser*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de jardineiro de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu dos Biscainhos, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-89, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, e enviada ao candidato.

15-12-89. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Pires Delgado de Oliveira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso para os Lugares dos Quadros do Pessoal do Ministério da Cultura e de acordo com o estabelecido nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Português do Património Cultural de 12-12-89 (ao abrigo do despacho da Secretária de Estado da Cultura de 27-3-89), se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição (área de administração geral) do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Cultural, criado pelo Dec. Regul. 34/80, de 2-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — chefe de repartição — dirige, coordena e orienta o pessoal adstrito a uma unidade orgânica correspondente a uma repartição que tem por atribuições o desenvolvimento da área de actividade de índole administrativa referente a administração geral.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que de-

sempehem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

b) Possuir a categoria de chefe de secção, com três anos de serviço na mesma categoria classificados de *Muito bom*, ou ser titular de qualquer outra categoria, desde que possuidor de um curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos ou ainda encontrar-se nas condições previstas pelo art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

Em qualquer dos casos será dada especial preferência à experiência na área de pessoal.

7 — Selecção:

1.ª fase — prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

2.ª fase — exame psicológico de selecção ou entrevista profissional de selecção.

Ao júri competirá decidir quais os métodos de selecção a utilizar nas duas fases, devendo tal opção ser publicitada juntamente com a lista de candidatos.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Miguel Pestana de Melo Moser, vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Rodrigues de Carvalho Lopes, director dos Serviços Administrativos deste Instituto.

Dr. Joaquim Rosado Carmelo Rosa, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Nídia Gomes Moreira Correia, assessora.

Dr. Fernando Campos de Sousa Real, director do Departamento de Arqueologia deste Instituto.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda — 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural.

12 — O regulamento dos concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 23-4-83.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso para os Lugares dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC) e de acordo com o estabelecido nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se

público que, por despacho do presidente do IPPC de 12-12-89, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro do pessoal do Museu de Grão-Vasco.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — oficial administrativo — O disposto no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Local de trabalho — Viseu.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir a categoria de terceiro-oficial ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas.

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1) dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Alberto Correia, director do Museu de Grão-Vasco, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Alcina dos Anjos Silva, técnica superior de 2.ª classe.
Ana Rosa Luz Mendes Garcia, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Cardoso Pinto de Sousa Amaral, monitora principal;
António Coelho de Figueiredo, almoxarife.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda — 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu de Grão-Vasco.

12 — O regulamento dos concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso para os Lugares

dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC) e de acordo com o estabelecido nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do presidente do IPPC de 12-12-89, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial do quadro do pessoal do Instituto José de Figueiredo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — oficial administrativo — o disposto no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir o curso geral do ensino secundário (ou equivalente), com conhecimentos práticos de dactilografia;
- c) Poderão ainda concorrer funcionários possuidores da categoria de escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo, posicionados no 3.º escalão ou superior e devidamente habilitados nos termos legais.

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais, nos termos do n.º 2 do art. 115.º do Regulamento dos Concursos para os Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural;
- b) Prova de conhecimentos específicos de acordo com o n.º 1.12.2 do despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 11-10-84;
- c) Prova prática de dactilografia;

(As provas terão a duração máxima de três horas);

d) Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas.

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1) dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Miguel Pestana de Melo Moser, vice-presidente do IPPC, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Ana Paula Rodrigues Abrantes, chefe de divisão;
Dr. Humberto Pereira de Almeida, chefe de repartição (em substituição).

Vogais suplentes:

Rosa Maria da Silva Ribeiro de Figueiredo dos Santos, chefe de secção;
Maria Isabel dos Santos, primeiro-oficial.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda — 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e no Instituto de José de Figueiredo.

12 — O regulamento dos concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos de Ingresso e de Acesso para os Lugares dos Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo Instituto Português do Património Cultural (IPPC) e de acordo com o estabelecido nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 77/87, de 14-2, torna-se público que, por despacho do presidente do IPPC de 12-12-89, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de guarda de museu principal do quadro de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — ao guarda de museu compete zelar pela integridade do património que lhe está directamente confiado, executar as necessárias tarefas de manutenção, vigilância e segurança e encaminhar e fornecer informações ao público, no âmbito dos seus conhecimentos.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir a categoria de guarda de museu de 1.ª classe com três anos de serviço e classificação não inferior a *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom* ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas.

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1) dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Júlio da Cruz Almeida Morais Sarmiento Moniz, conservadora de 1.ª classe, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. Humberto Pereira de Almeida, chefe de repartição (em substituição);
Maria Alice Carvalho Cardoso Inácio Ferreira, terceiro-oficial.

Vogais suplentes:

Alfredo Fernandes Rodal Robalo, primeiro-oficial;
Abel Duarte Fernandes, primeiro-oficial.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda — 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Mosteiro dos Jerónimos.

12 — O regulamento dos concursos a que se refere o presente aviso foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado da Reforma Administrativa e da Cultura e publicado no *DR*, 2.ª, 94, de 23-4-83.

15-12-89. — O Vice-Presidente, *José Miguel Pestana de Mello Moser*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Queluz, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-89, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do supracitado serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa, e enviada às candidatas.

19-12-89. — A Presidente do Júri, *Maria Simonetta Bianchi Aires de Carvalho Luz Afonso*.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 19-12-89 do director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, os concursos internos gerais de acesso para provimento dos lugares do quadro de pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), constante do anexo XII à Port. 157/88, de 15-3, que a seguir se discriminam:

Concurso A — técnico auxiliar de conservação e restauro de documentos gráficos principal — uma vaga.

Concurso B — técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe — duas vagas.

Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 280-79, de 10-8, e 245/80, de 22-7.

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos até ao preenchimento dos lugares a que se referem.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Ao técnico auxiliar de conservação e restauro de documentos gráficos compete executar, sob orientação, trabalhos e restauros necessários à conservação e beneficiação de bens culturais, desenvolvendo a sua acção na área dos documentos gráficos.

4.2 — Ao técnico auxiliar de BAD compete coadjuvar os técnicos superiores de BAD nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação geral, executando as suas orientações, nomeadamente na catalogação e elaboração de ficheiros e outras tarefas específicas.

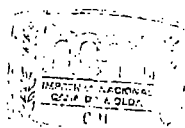
5 — Local de trabalho, vencimento e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente à letra H (para o concurso A) e à letra J (para o concurso B) da tabela de vencimentos da função pública e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central.



6.2.2 — Possuir a categoria imediatamente anterior à, pelo menos, três anos classificados, no mínimo de *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular que poderá, por decisão do júri, ser complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão aos concursos devem ser redigidos em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, conforme o Dec.-Lei 2/88, de 14-1) dirigidos ao director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, deles devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, morada, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação e outros);
- Experiência profissional, serviço a que pertence, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos, bem como tempo de serviço que conta na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo onde o candidato desenvolve a sua actividade, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo concorrente nos últimos dois ou três anos, consoante a classificação de serviço tenha sido de *Muito bom* ou de *Bom*, respectivamente, durante aqueles períodos;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Certidão ou certificado de habilitações literárias e profissionais.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 6 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.4 — Em caso de dúvida, o júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 8.2 e 8.3 aos candidatos cujos processos individuais se encontrem no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

10.1 — Concurso A — técnico auxiliar de conservação e restauro de documentos gráficos principal:

Presidente — Dr. Inácio José Guerreiro, subdirector do ANTT.
Vogais efectivos:

Dr.ª Luísa Maria Picciochi Azevedo Alves, chefe de divisão do Instituto de José de Figueiredo, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Dr.ª Maria Celina Gomes Parente do Patrocínio, bibliotecária de 2.ª classe da Câmara Municipal de Lamego.

Vogais suplentes:

Dr. Zacarias Rito Dias, técnico superior de BAD de 2.ª classe do ANTT.

Dr.ª Maria de Fátima Dentinho Inglês do Ó Ramos, técnica superior de BAD de 2.ª classe do ANTT.

10.2 — Concurso B — técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe:

Presidente — Dr.ª Maria do Carmo Jasmins Pereira Rodrigues Dias Farinha, chefe de divisão do ANTT.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Paula Parreira de Vasconcelos Lomelino, técnica superior de BAD principal interina do ANTT, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Manuel Nunes Farinha, técnico auxiliar de BAD especialista do ANTT.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria do Rosário Silva Rodrigues, técnica superior de BAD de 2.ª classe do ANTT.

Lucrécia Josefina Cumba, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do ANTT.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Palácio de São Bento — 1200 Lisboa, local onde poderão também ser consultadas, a seu tempo, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final.

19-12-89. — O Subdirector, *Inácio Guerreiro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 136/80, de 20-5, e do art. 5.º, n.ºs 1, 2, 3, 4, al. a), e 5, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, aplicáveis por força do disposto no seu art. 25.º, é renovada a comissão de serviço no lugar de inspector-geral da Segurança Social à licenciada Maria Manuela Paulo Cunha de Medeiros.

13-10-89. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Penada*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 191/71, de 11-5, nomeiam o soldado CAR (17337389), Gregório Pereira Gonçalves, para o cargo de condutor auto da Estação Ibéria NATO do Sistema NATO SATCOM, em substituição do segundo-cabo (18930288), João Adelino Pereira Neto, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual deve produzir efeitos a partir de 10-11-89, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

10-11-89. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

(Visto, TC, 13-12-89. Não são devidos emolumentos.)

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, ponto 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o capitão-de-mar-e-guerra MN (62863), Raul Eduardo Vieira dos Santos, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra MN (62663), Rodrigo João Amorim da Costa, que fica exonerado das funções que desempenhava pelo presente despacho.

25-10-89. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel de Andrade e Silva*, almirante.

(Visto, TC, 13-12-89. Não são devidos emolumentos.)

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, ponto 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam a capitã enfermeira pára-quedista (022581-K), Maria de Lurdes Pereira da Costa Pinto Lobão, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição da capitã enfermeira pára-quedista (016957-K), Maria Natália Pinheiro dos Santos Xavier, que fica exonerada das funções que desempenhava pelo presente despacho.

25-10-89. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Tomás George Conceição Silva*.

(Visto, TC, 13-12-89. Não são devidos emolumentos.)

Secretaria-Geral

Por despacho de 30-11-89 do general Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (visto, TC, 11-12-89):

Luís Manuel Cabral Afonso — renovado o contrato como técnico auxiliar de serviços gráficos de 1.ª classe, eventual, pelo prazo de um ano, desde 1-1-90, para o Estado-Maior-General das Forças Armadas. (São devidos emolumentos.)

18-12-89. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Rogério Elias Mimoso Correia*, coronel de infantaria.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Direcção de Serviço

Por despachos do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 24-10-89 (visto, TC, 12-12-89):

João Antunes Alves — contratado por mais um ano como telefonista de 2.ª classe, desde 10-11-89.

Mário Alberto Vintém Varela — contratado por mais um ano como contínuo de 2.ª classe, desde 10-11-89.

(São devidos emolumentos.)

20-12-89. — O Director, *José Machado da Graça Malaquias*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 26-9-89 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

António Abel Gomes, operário de 1.ª classe (fundidor) do quadro de efectivos interdepartamentais — requisitado para prestar serviço na Marinha pelo período de um ano com a mesma categoria. (Visto, TC, 11-12-89. São devidos emolumentos.)

18-12-89. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 30-6-89:

Ilda Maria Amaral Teixeira — provida, por contrato de direito público, como enfermeira, grau 1, 1.º escalão/HMR1 (2.ª prorrogação, desde 18-5-89).

Por despacho de 14-7-89:

Maria Manuela Gonçalves Pinto — provida, por contrato de direito público, como auxiliar de serviço de 2.ª classe QG/RMN (2.ª prorrogação, desde 6-7-89).

Por despacho de 21-7-89:

António Manuel Oliveira Ribeiro — provido, por contrato de direito público, como auxiliar de serviço de 2.ª classe/IMPE (1.ª prorrogação, desde 14-9-89).

Por despacho de 31-7-89:

Senhorinha de Jesus Farinha Baixinho — provida, por contrato de direito público, como escrituária-dactilógrafa de 2.ª classe para o QG/RMS (1.ª prorrogação, desde 3-5-89).

(Visto, TC, 24-11-89.)

Por despachos de 23-9-88 (visto, TC, 9-1-89):

Maria da Luz Costa Gonçalves, Laura de Jesus Regadas Pereira, Maria Manuela Sousa Costa Almeida, Fernanda Maria Narciso Duarte e Anabela Coelho Ferreira Avelar Lourido Maria, enfermeiras, grau 1, 1.º escalão, do HMP — transitam para a letra I da tabela

de vencimentos desde 21-1-88, 1-1-87, 1-1-87, 8-10-87 e 20-7-87, respectivamente.

(São devidos emolumentos.)

12-12-89. — O Chefe da Repartição, interino, *Renato José F. dos Santos Marques*, major de infantaria.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectificase que, no *DR*, 2.ª, 280, de 6-12-89, a p. 12 116, onde se lê «Maria Fernanda Correia Cardoso — nomeada fiel de 2.ª classe do QPCE/DGMG» deve ler-se «Maria Fernanda Correia Cardoso — nomeada fiel de 2.ª classe do QPCE/IMPE».

12-12-89. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Por despachos de 10-10-89 do Secretário de Estado do Orçamento e de 19-10-89 da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional (visto, TC, 5-12):

Maria da Graça Mayer Bleck da Silva Amado, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território afecta ao Departamento Central de Planeamento — requisitada para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, por urgente conveniência de serviço. (São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 18-9-89 do Secretário de Estado do Tesouro:

Guilherme Valdemar Oliveira Martins, Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz Almeida Mota, Luís Fernando Ferreira Calado, Maria da Graça Andrade Cavaleiro de Ferreira, José Inácio Coelho Toscano e Ana Maria Borges Godinho Gomes, técnicos superiores principais do quadro dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro — promovidos a assessores do mesmo quadro, reconhecendo-se a urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 7-12-89.)

16-12-89. — O Chefe de Divisão de Administração Geral, *Vitor Hugo Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Ministro do Emprego e da Segurança Social, respectivamente de 6-4 e 17-5-89:

Amélia Maria de Araújo Nunes Amaral Ferreira Martins, técnica superior principal do quadro de pessoal do Serviço de Organização e Gestão do Ministério do Emprego e da Segurança Social — prorrogada a requisição, com efeito a partir de 4-5-89, até 18-10-89, data em que tomou posse de um lugar da mesma categoria no quadro desta Direcção-Geral. (Visto, TC, 28-11-89.)

7-12-89. — O Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 7-12-89 e nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, o prazo de validade do concurso para peritos de fiscalização tributária de 2.ª classe, aberto ao abrigo do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, e por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-87, é prorrogado até 31-12-91.

18-12-89. — O Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

Instituto de Informática

Aviso. — Informam-se todos os interessados de que, na data da publicação do presente aviso no *DR*, será afixada para consulta na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 17-10-89, homologada por despacho de 13-12-89 do presidente do conselho de direcção.

Desta homologação cabe recurso para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da citada lista.

13-12-89. — O Presidente do Júri, *António Monteiro Martins*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho. — Nos termos dos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela licenciada Margarida Dias Lima de Faria, com a seguinte composição:

Presidente — Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais:

Doutor Abílio Lima de Carvalho, director do Departamento de Ciências Etnológicas e Etno-Museológicas e professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutora Ângela Loureiro Esteves Guimarães, professora associada do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Despacho. — Nos termos dos arts. 19.º, n.º 2, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pelo licenciado Adriano Alfredo Teixeira Parreira, com a seguinte composição:

Presidente — Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais:

Doutor Abílio Lima de Carvalho, director do Departamento de Ciências Etnológicas e Etno-Museológicas e professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor José Carlos Gomes da Silva, director do Centro de Antropologia Cultural e Social do Instituto de Investigação Científica Tropical e professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

6-12-89. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

Despacho. — Nos termos dos arts. 19.º, n.º 5, e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio o júri do concurso de acesso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 20-6-89 (concurso 3), destinado ao preenchimento de uma vaga de investigador-coordenador da carreira de investigação científica do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, para exercer funções no âmbito do Departamento de Ciências Históricas, Económicas e Sociológicas, com a seguinte composição:

Presidente — Doutor António Augusto Guerra Réffega, vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais:

Doutor José Júlio Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Borges de Macedo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Augusto Guilherme Mesquita Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciada Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

13-12-89. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 15-11-89 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

José Joaquim de Sintra Martinheira, técnico auxiliar de 1.ª classe — concedida equiparação a bolseiro no País, nos anos lectivos de 1989-1990 e 1990-1991.

4-12-89. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 5-12:

Elisabete Évora Nunes, técnica superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no corrente ano por motivo de doença. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

12-12-89. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Por despachos do subdirector-geral para o Equipamento de 13-12, por delegação:

Maria Ambrosina Homénio Gonçalves, assessora principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no corrente ano por motivo de doença.

Maria Isabel Jerónimo, auxiliar administrativa do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido e a perder no corrente ano por motivo de doença.

Roldão de Almeida Matos, primeiro-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido no corrente ano por motivo de doença.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

15-12-89. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão se rectifica a categoria de Maria Carminda Barbosa Ramos, que é técnica auxiliar principal, e não como constou do extracto publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 7-12.

13-12-89. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, no uso da delegação de competências de 2-9-87 e nos termos da legislação em vigor, por seu despacho de 30-11-89 determinou que a Direcção-Geral do Ordenamento do Território concedesse às câmaras municipais adiante mencionadas os subsídios que se indicam:

Câmara Municipal de Mértola — 1 500 000\$.

Câmara Municipal de Palmela — 1 350 000\$.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha — 1 500 000\$.

Câmara Municipal de Tarouca — 4 500 000\$.

Câmara Municipal de Torres Vedras — 2 000 000\$.

O total dos encargos atrás propostos é de 10 850 000\$ e tem cabimento nas verbas atribuídas ao Programa de Reabilitação Urbana do PIDDAC/89 desta Direcção-Geral.

18-12-89. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despacho de 18-10-89 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Dado sem efeito o despacho de 28-6-89, no qual era nomeado para exercer funções no GAT do Baixo Tâmega, em Amarante, Fernando Cunha Moreira da Silva, em virtude de o mesmo ter desistido do lugar antes de decorridos 30 dias da data da publicação e de que não chegou a tomar posse. (Proc. 3612. Anotação, TC, 7-11-89.)

20-11-89. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso CCRLVT RAF 110/89 publicado no *DR*, 2.ª, 269, de 22-11-89, rectifica-se que onde se lê «promovidos a técnicos superiores do quadro» deve ler-se «promovidos a técnicos superiores principais do quadro».

5-12-89. — O Presidente, *António Rebordão Montalvo*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 17-11-89 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, nos termos da subdelegação conferida pelo Desp. 26/87:

José Miguel Segurado Safara, motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do território — promovido a motorista de ligeiros de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos reportados a 8-11-89. (Visto, TC, 29-11-89. São devidos emolumentos.)

18-12-89. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Maria Ernestina dos Santos Freitas de Matos Baptista, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a este Departamento — nomeada definitivamente no cargo de técnica de 2.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerada do cargo anterior.

20-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o provimento de um lugar de técnico auxiliar de laboratório especialista do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30 — 1000 Lisboa.
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44 — 1000 Lisboa.
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254 — 4000 Porto.
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães — 3000 Coimbra.
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 77 — 7000 Évora.
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33 — 8000 Faro.

Após a publicação do presente aviso no *DR*, os candidatos excluídos podem recorrer para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação que lhe for feita, respeitada a dilação de três dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14-11-89. — Pelo Director dos Serviços Administrativos, *Virgínia Gouveia*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que se encontra afixada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 15-12-89 do presidente da JNICT, referente ao concurso para provimento de 10 lugares de assessor, letra B, publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 18-5-88.

2 — Da homologação da lista cabe recurso, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, respeitada a dilação de três dias.

19-12-89. — O Vice-Presidente, *Fernando Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 5-12-89:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres previsto na convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulado no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

António Paulino do Nascimento Filho.
António Alfredo Torrão Garrido.
Carmen Helena Barreira Xavier.
Cláudio Roberto Aureliano.
Eloisa Salin Monteiro.
Fernando José Soares Pinto Filho.
José Irenildo Carvalho do Nascimento.
Jorge Oliveira da Silva.
Marcelo Roberto Martins Conrado.
Marisa Saunder's Gomes Melvill de Araújo.
Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.
Zilda Ferraz Nascimento.

Por despacho de 6-12-89:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres previsto na convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulado no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, ao cidadão brasileiro Américo Dias Ferreira.

Por despacho de 7-12-89:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres previsto na convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulado no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

Fernanda Maria da Conceição e Sá.
Ana Celeste Lopes de Lima.
Ana Lúcia da Conceição e Sá.
Isabel Cristina Gonçalves Godinho.

Por despachos de 11-12-89:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres e especial de igualdade de direitos políticos previstos na convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4 aos cidadãos brasileiros:

Margaret Maria Fidalgo Simões.
Angelita da Silva Alves da Costa.
Celso Teixeira.
Paulo Nunes da Silva Cardoso.
Rosane Amorim Soares da Costa.

Concedido o estatuto especial de igualdade de direitos políticos previstos na convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulado no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros Raimundo Nonato Campos Monteiro e Roberto Máximo Fernandes Pereira.

11-12-89. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjuntos dos Ministros da Administração Interna e da Justiça inserto no *DR*, 2.ª, 285, de 13-12-89; assim onde se lê «Nasser Vally Mamade» deve ler-se «Nasser Vally Mamad».

Lista n.º 136. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso de competência delegada pelo Conselho de Ministros em resolução de 22-10-87, publicada no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-87, por sua vez subdelegada nos Secretários de Estado Adjuntos dos Ministros da Administração Interna e da Justiça pelos Desps. 17/87-A e 30/87, de 16-11-87, publicados no *DR*, 2.ª, 274, de 27-11-87, e 277, de 2-12-87, respectivamente, é concedida, por despacho de 15-12-89, a nacionalidade portuguesa a Carlos Manuel da Cruz Bárbara (data de nascimento: 27-12-66).

13-12-89. — O Secretário-Geral, *Luís Madureira*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Por despacho de 30-11-89 do governador civil do Distrito de Lisboa:

Licenciada Maria Manuela Nunes Martins Pestana Pires, chefe de Divisão do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo — requisitada para exercer as funções de adjunta do gabinete de apoio pessoal do governador civil de Lisboa, tendo optado pela remuneração correspondente ao cargo de origem. (Não carece de visto do TC.)

18-12-89. — O Governador Civil, *Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Rectificação. — A lista dos juízes sociais constante do despacho conjunto dos Ministérios da Justiça e do Emprego e da Segurança Social, publicada no *DR*, 2.ª, 207, de 8-9-89, é substituída pela seguinte:

- 1.º António José da Silva Proença.
- 2.º Miguel Soares dos Santos.
- 3.º Joaquim Teixeira.
- 4.º José Luís Carneiro Soares.
- 5.º Fernando da Costa Coelho Pinto.
- 6.º José Alberto Gonçalves Afonso Reino.
- 7.º Rui Moreira Cravo.
- 8.º Adriano Fernandes Gonçalves.
- 9.º Carlos Manuel Alves Borges.

15-12-89. — O Chefe do Gabinete, *Abílio Morgado*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 15-9-89:

Guilhermina dos Santos Coelho, auxiliar administrativa de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — promovida, precedendo concurso, a auxiliar administrativa principal da mesma Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 15-9-89, por urgente conveniência de serviço, considerando-se exonerada do lugar que ocupava a partir da data da entrada em funções no novo cargo. (Visto, TC, 28-9-89. São devidos emolumentos.)

14-12-89. — O Secretário-Geral, *João Martins*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 6-12-89 do secretário-geral do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR* do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas na categoria de primeiro-oficial da carreira administrativa.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas no n.º 1, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O vencimento é o correspondente ao da tabela da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais são as que estão em vigor para os trabalhadores do Ministério da Justiça e da função pública em geral.

5 — Local de trabalho — situa-se em Lisboa.

6 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com os Decs.-Leis 248/85, de 15-7 e 353-A/89, de 11-10, naquilo em que for aplicável.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e arts. 17.º e 22.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio — 1194 Lisboa Codex.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence), concurso a que se candidata e descrição dos documentos anexos ao requerimento nos termos do n.º 8.1.3.

8.1.2 — Quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

8.1.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Certificado das habilitações académicas;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12.2 — O ordenamento final dos concorrentes, quer se aplique um ou os dois métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Sérgio Lecercle Sirvoicar, secretário-geral-adjunto
Vogais efectivos:

Licenciada Fátima Alcântara de Melo, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheiro António Luís Lopes Ferreira Pinto, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Marília José Lopes, chefe de divisão.

Engenheiro Custódio Antunes da Silva, técnico superior principal.

12-12-89. — O Secretário-Geral, *João Martins*.

Conselho Superior de Medicina Legal

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, e de acordo com a Port. 1050/89, de 5-12, do Ministro da Justiça, faz-se público que, por deliberação do Conselho Superior de Medicina Legal de 13-12, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, concurso documental tendo em vista a celebração de contratos, segundo o regime estabelecido no art. 5.º do referido decreto-lei, com peritos médicos para a prática de exames médico-legais fora da área de actuação dos institutos de medicina legal.

1 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao perito contratado realizar, na área de jurisdição do respectivo tribunal, exames periciais de medicina legal que lhe forem solicitados pelas entidades com competência nesta matéria.

2 — Condições de admissão — licenciatura em Medicina e inscrição na Ordem dos Médicos.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular, que terá em conta a capacidade de realização de perícias médico-legais no âmbito de tanatologia e da clínica médico-legal, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Curso superior de Medicina Legal;
- b) Nota final de licenciatura;
- c) Outra formação complementar na área de medicina legal;
- d) Área de residência do candidato.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel azul de 25 linhas ou branco, liso, formato A4, escrito e marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Medicina Legal e entregue directamente no Conselho Superior de Medicina Legal, Ministério da Justiça, Praça do Comércio — 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedido até ao termo do prazo fixado no preâmbulo do presente aviso, dele constando, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o cargo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente.

4.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada das mesmas;
- b) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Médicos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o cargo a que se candidata, as habilitações profissionais (curso superior de Medicina Legal, estágios, acções de formação, etc.) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

4.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

5 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Eduardo Lima Pinto da Costa. Vogais efectivos:

Prof. Doutor Lesseps Lourenço dos Reis.
Prof. Doutor Fernando Oliveira Sá.

Vogais suplentes:

Dr. José Augusto Sacadura Garcia Marques.
Dr. Luís Bernardo Fisher Sá Nogueira.

18-12-89. — O Presidente, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Centro de Estudos da Profilaxia da Droga

Centro Regional do Norte

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 22-9-89:

Maria Albina Moreira Ferreira Freitas, segundo-oficial de nomeação provisória do quadro de pessoal do Centro Regional do Norte do CEPD — nomeada definitivamente no mesmo lugar. (Visto, TC, 5-12-89. São devidos emolumentos.)

13-12-89. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 23-12-89:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes escriturários judiciais:

Idália Maria Pinheiro de Bastos Rosado — Tribunal da Comarca da Marinha Grande.

José Manuel da Silva — Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
Maria de Jesus Fonseca Nunes Sousa Chaparro — Tribunal da Comarca da Marinha Grande.

Maria Eduarda Namorado Quedas Parreira — Tribunal da Comarca de Évora.

Maria Isabel Gomes de Matos — Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira.

(Visto, TC, 29-11-89.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 17-11-89:

Licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, técnica superior principal do Supremo Tribunal Administrativo, a exercer, em comissão de serviço, o lugar de chefe da Delegação de Coimbra da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários — transferida para a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, mantendo-se na mesma comissão de serviço. (Visto, TC, 6-12-89.)

(São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho de 24-10-89:

Lucília Sequeira Pereira, fiel de armazém de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente no lugar. (Visto, TC, 17-11-89.)

Por despacho de 31-10-89:

Silvino Henrique Rei, fiel de armazém de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente no lugar.

Por despacho de 5-11-89:

Rogério Ribeiro Ferreira, padeiro de 3.ª classe do quadro de pessoal operário desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente no lugar.

(Visto, TC, 5-12-89.)

Gabriela Dulce Poejo, fiel de armazém de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente no lugar. (Visto, TC, 6-12-89.)

Maria Luísa de Jesus Albogás da Silva, fiel de armazém de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente no lugar. (Visto, TC, 7-12-89.)

14-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Rectificação. — Por ter havido lapso, rectifica-se a publicação inserida no DR, 2.ª, 286, de 14-12-89, respeitante à transferência da escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe Maria Helena dos Santos Racune Ustá; assim, onde se lê «Por despacho de Outubro, 6» deve ler-se «Por despachos de 6-10-89 do director-geral da Administração Pública e de 24-10-89 do director-geral dos Serviços Prisionais».

15-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 6-12-89, das candidatas ao concurso externo e de ingresso para o preenchimento de 50 lugares de guarda do sexo feminino da carreira de pessoal de vigilância da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-88.

Candidatas aprovadas:

	Valores
1 — Maria de Fátima Rosa Fachada	16,610
2 — Evelizes Maria Assunção Meneses da Costa Gomes Marques	16,555
3 — Maria das Dores Magalhães Ribeiro	16,389
4 — Maria de Fátima Catarino Ribeiro Henriques	16,278
5 — Sissi Isabel de Oliveira Cruz	16,277
6 — Maria Fernanda Marques Neves Valente Virgem	16,167
7 — Maria José Gomes da Silva	16,167
8 — Helena Maria Mendes de Magalhães	16,133
9 — Rosa Soares Aparício	16,083
10 — Ana Cristina Carrolo Pereira Teixeira Jorge	16,055
11 — Joaquina Duarte Fernandes	15,973
12 — Nazaré da Conceição Santana Vidal	15,944
13 — Maria Isabel Fernandes Félix	15,927
14 — Maria de Fátima Fatela Pires Vassalo	15,643
15 — Carla Alice Ferreira Honório Rebelo	15,600
16 — Rosalina Maria Vultos da Rocha	15,583
17 — Paula Maria Martins Rigueiro Viegas	15,583
18 — Maria Isabel Correia dos Santos Costa	15,428
19 — Maria Teresa de Sousa Cordeiro	15,333
20 — Maria Helena Ferreira Mateus	15,222
21 — Sónia Maria dos Santos Viegas	15,167
22 — Margarida Cristina Gomes de Amorim Oliveira	15,167
23 — Rosa Maria Teixeira Tomé	15,167
24 — Ana Cristina Frade Mata Pereira	15,083
25 — Ana Cristina de Matos Freitas Vieira	15,047
26 — Carla Maria Teixeira Sequeira Bornes	15,033
27 — Maria de Jesus Pereira Grilo Saragoça	14,917
28 — Maria Isabel Pereira	14,833
29 — Florbela Nunes Pereira Vicente	14,786
30 — Carla Maria do Rosário Subtil da Fonseca Dionísio	14,778
31 — Maria de Fátima Marques de Sousa	14,750
32 — Rosa Maria Zeferino Duarte	14,714
33 — Lucília Fernandes Janela	14,667
34 — Ana Maria Pacheco Gomes da Silva	14,667
35 — Florbela Maria Aires de Oliveira	14,639
36 — Isabel Moreira Pinto	14,633
37 — Cristina Maria Marques Fonseca	14,611
38 — Alice Rosa Francisco	14,583
39 — Filomena Maria Almeida Duarte Batáguas	14,555
40 — Júlia Gaspar Gonçalves Bento	14,528
41 — Maria de Lurdes Simões Portugal	14,417
42 — Isabel Maria Perdigão Covelo	14,333
43 — Maria Isabel Baptista Pratas Quelhas	14,307
44 — Isabel Maria Rodrigues Gomes da Graça	14,303
45 — Maria Manuela Sousa dos Santos	14,278
46 — Isabel Maria Marques da Conceição	14,222
47 — Maria José Serrinha	14,194
48 — Maria de Fátima Silva da Mata Viana	14,190
49 — Célia da Conceição Reis Borges	14,167
50 — Elsa Maria Pacheco Marques Simões Neto	14,083
51 — Marina Cidália de Sousa Abreu	14,033
52 — Ana Cristina dos Santos Esteves Rodrigues	14,028
53 — Rosália Carromeu Quendera	14,028
54 — Maria Beatriz da Conceição Pinguinha	13,972
55 — Judite da Conceição Passadinhas Cabaço Carona	13,944
56 — Maria da Conceição Gomes da Cruz	13,900
57 — Maria de Fátima Romão Ferropas	13,889
58 — Fátima Edite Gonçalves Alves	13,867
59 — Maria Adélia Basílio Franco	13,857
60 — Maria Helena Gomes Tavares	13,833
61 — Rosa Maria Enes Borlido	13,833
62 — Maria Otilia Valada Piriquito Coelho	13,833
63 — Maria de Fátima Lavaredas da Conceição	13,778
64 — Rosa Maria Alves da Costa	13,778
65 — Maria Isabel Rodrigues Beato	13,750
66 — Maria Manuela Andrade Pimentel	13,722
67 — Maria de Lurdes Loureiro da Silva Barroso	13,722
68 — Maria Albertina Romualdo Dias Parente	13,694
69 — Maria Teresa Marques Amador	13,690
70 — Maria Alice Ferreira da Costa	13,667
71 — Maria Manuela Beato Silva	13,667

72 — Maria Jacinta da Conceição Pestana	13,667
73 — Maria Cândida Alves da Silva	13,667
74 — Leonilde de Carvalho Franca Gavino	13,667
75 — Maria Celeste Lisboa Moraes de Oliveira Maria	13,667
76 — Cristina Maria Almeida Gomes	13,611
77 — Isabel Maria Serpa Sousa	13,610
78 — Anabela Fonseca dos Santos	13,571
79 — Isabel Maria de Almeida Gonçalves	13,570
80 — Maria Elisabete Macedo Fernandes	13,567
81 — Maria da Conceição Almeida Ventura Fartouce	13,555
82 — Carla Maria Ramos Ferreira	13,528
83 — Rosa Maria Pereira Duarte	13,527
84 — Lisete Lopes Pereira	13,500
85 — Maria Manuela Fernandes Fino	13,500
86 — Maria de Fátima Almeida Gomes	13,472
87 — Nair de Fátima Henriques Caldeira Fonseca	13,470
88 — Ana Maria Leal do Carmo Nobre da Silva	13,428
89 — Ana Paula Maurício Oliveira	13,428
90 — Lídia Maria Pinto Pina Cardoso	13,403
91 — Maria Fernanda Ramos Pereira	13,400
92 — Maria Emília dos Anjos Cortinhas	13,381
93 — Ana Cristina de Jesus Correia	13,361
94 — Maria de Lurdes Fernandes Esteves	13,357
95 — Maria Isabel Francisco Alves Camarada	13,357
96 — Georgina Maria Correia Mendes Araújo	13,333
97 — Eva Marília Ribeiro	13,278
98 — Maria de Lurdes Fortuna Bispo	13,250
99 — Maria Isabel Ramos da Silva	13,238
100 — Célia Maria de Oliveira Ferreira Frazão	13,237
101 — Fernanda Maria Nobre Marques	13,222
102 — Maria Adelaide Rodrigues Diegues	13,200
103 — Maria Augusta Cavaleiro Rodrigues Guerra Seixas	13,167
104 — Cristina Maria Fernandes Ferreira	13,167
105 — Jacinta Maria Vasco da Silva	13,167
106 — Berta da Silva Renha	13,133
107 — Maria Manuela Bispo Alves	13,095
108 — Maria Amélia Rama Custódio Pinto	13,070
109 — Dulce Maria Baptista Rodrigues de Almeida Barrela	13,055
110 — Rosa Maria Paiva Rodrigues	13,033
111 — Teresa de Jesus Martins Temporário da Rocha	13,000
112 — Laurinda Corujeira de Araújo de Sá	12,967
113 — Edite Maria Lopes Seixo da Silva	12,928
114 — Maria Alice Ferreira da Costa e Silva	12,900
115 — Maria da Consolação Daniela Onions	12,861
116 — Maria do Carmo Pedras Esteves	12,833
117 — Maria Cândida Cordeiro Melico	12,777
118 — Maria Sílvia Pires Sabino	12,750
119 — Maria de Lurdes Amado Marques Martins	12,714
120 — Anabela de Fátima Oliveira Brum	12,690
121 — Maria de Fátima da Silva Alves Raimundo Barreiras	12,667
122 — Carla Maria Azevedo Cardoso	12,667
123 — Maria Odete Andrade Lopes Magalhães Borges	12,639
124 — Ângela Maria Reais Sampaio	12,639
125 — Maria Adelaide Pereira	12,600
126 — Ana Isabel Gameiro Marques Ricardo da Cunha	12,555
127 — Ana Clara da Silva Pereira	12,553
128 — Maria Georgina Fernandes	12,533
129 — Anabela Mendes Gonçalves Gatinho	12,472
130 — Maria José da Fonseca Pacheco Neves	12,433
131 — Maria da Conceição Sousa Santos	12,361
132 — Ana Cristina Rodrigues de Abreu Alberto	12,309
133 — Margarida Isabel Vilela Freixo Leão	12,305
134 — Maria do Rosário Monteiro Barroso	12,300
135 — Ana Maria da Silva Mirrado	12,278
136 — Maria Dinora da Trindade de Sousa Rocha	12,222
137 — Maria de Lurdes Ferreira Torrão dos Santos	12,194
138 — Maria de Lurdes da Silva Mateus Bento	12,190
139 — Rute Graça Leite Ribeiro Duarte Ribas	12,167
140 — Maria João da Fonseca Nazareth de Figueiredo	12,083
141 — Maria do Rosário Vieira Marques	12,083
142 — Ilda da Conceição da Mota Gonçalves	11,933
143 — Maria Etelvina Ribeiro Guedes Vieira	11,900
144 — Adília Luís Semedo Correia	11,889
145 — Luísa Esmeralda Roldão Figueiredo Clérigo Fernandes	11,861
146 — Ana Maria da Silva Antunes	11,833
147 — Ana Maria Afonso Gonçalves Correia	11,800

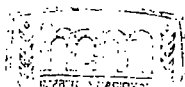
	Valores
148 — Anabela Constantino Pestana Henriques	11,750
149 — Luísa Maria Vasques	11,700
150 — Maria de Fátima Pinto Dias	11,528
151 — Teresa Volisa	11,500
152 — Maria Goreti Nunes Alves	11,305
153 — Teresa Maria Carqueija de Jesus Miguel	10,933

Candidatas excluídas:

Por terem faltado ao exame médico:

Adelaide de Jesus Assunção Almeida.
 Adelina Maria de Almeida Pereira.
 Adelina Maria Marques Escada.
 Adileta Margarida Martins.
 Adosinda Maria da Silva Rosado.
 Aida de Fátima Pais Fernandes.
 Alexandra Isabel Rodrigues Pereira Bento.
 Alexandra Manuela Lobo Pimentel Fernandes.
 Alexandra Maria Belo Farinha da Cruz.
 Alice da Apresentação do Céu André.
 Alice Maria Gomes dos Santos Fernandes.
 Alina Maria Cravo Ferreira.
 Amélia Maria da Cruz Sobreira Castela.
 Ana Alves da Rocha.
 Ana Cristina da Cruz Correia.
 Ana Cristina Fernandes Pires.
 Ana Cristina Gomes Eleutério Heliodoro.
 Ana Cristina Rebolho Maio.
 Ana de Ascensão Gerales Afonso.
 Ana da Conceição Reigado Aguiar.
 Ana Graça de Sá Paulo de Sousa.
 Ana Isabel Grilo Mesquita Lebres.
 Ana Maria Alves Morgado Isidoro.
 Ana Maria Borges de Sousa.
 Ana Maria da Seca.
 Ana Maria de Melo Pinto Barbosa.
 Ana Maria de Paiva Rodrigues Lourenço.
 Ana Maria Gertrudes da Conceição Antunes.
 Ana Maria Gonçalves Sil Lapa.
 Ana Maria Messias Mateus Raposo Sobral.
 Ana Maria Morais Godinho.
 Ana Maria Rodrigues Sousa.
 Ana Maria Serra Domingos Zambujo.
 Ana Maria Vaz Afonso.
 Ana Paula Afonso Correia.
 Ana Paula Claudino Calado Ferreira.
 Ana Paula da Costa Carnide.
 Ana Paula da Silva Matos.
 Ana Paula de Oliveira Galo.
 Ana Paula do Outeiro Fernandes.
 Ana Paula Leitão Talet Cardoso.
 Ana Paula Paulino Marques Cristiano Marques.
 Ana Paula Pedrosa Ribeiro e Silva.
 Ana Paula Ribeiro Rodrigues.
 Ana Paula Seiceira Torrinha Ferreira.
 Ana Paula Teixeira da Cunha Sousa.
 Ana Rosa Santos Silva.
 Anabela de Jesus Fernandes.
 Anabela Foz de Morais Antunes Pereira Guerreiro.
 Anabela Jorge Neves do Rosário.
 Anabela Maria Pinela Marques.
 Anabela Nobre Baptista.
 Anabela Vieira.
 Anastácia de Oliveira Correia.
 Ângela Maria Brás Araújo Bin Saide.
 Ângela Maria de Sousa Faria Morais.
 Ariette de Fátima Gonçalves Abreu.
 Beatriz dos Santos Afonso Gonçalves.
 Beatriz Maria Carranca Jerónimo.
 Berta Sabrosa da Cruz Alves.
 Cândida Manuela Lima Alves Moutinho.
 Carla Filomena Alves Mendes.
 Carla Maria do Céu Lopes Francisco.
 Carla Maria Pimentão Tavares Nogueira.
 Carla Marisa Rodrigues Garcia.
 Carmen Sequeira Pimenta Saraiva.
 Célia Maria Candeias Santinho.
 Célia Maria Neto Bernardino.
 Célia Maria Pereira Mosquito Julião.
 Clara José de Freitas Barbosa Aguiar Silva.
 Clara Maria Frederico Vidigal Costa.

Cláudia Helena de Almeida Damásio de Lencastre.
 Conceição Maria Manso dos Remédios Margarido.
 Cremilde Maria Dias Caldeira.
 Crisantina da Conceição Barros da Rocha.
 Cristina Maria Amorim dos Santos.
 Cristina Maria Dias Ferreira de Sousa.
 Cristina Maria Heitor Falarido Lopes.
 Cristina Maria Simões de Carvalho Pinteus.
 Delfina da Conceição Nunes Fortunato.
 Delfina de Carvalho Amado.
 Delfina Maria Teixeira de Freitas Lima Aragão.
 Deolinda Gonçalves Alves.
 Deolinda Maria de Fátima Mendonça Esteves.
 Deonilde Azenha Sansana.
 Dina Maria de Almeida Rebelo.
 Dina Maria Ramos da Silva dos Santos.
 Dulce Filomena Alves Rodrigues.
 Dulce Maria da Silva Lucas do Lugar.
 Edna Maria Dias de Lemos.
 Elda Isabel Cabral Luís.
 Élia Maria Macedo.
 Eliana Selma Nogueira Lourenço Fernandes.
 Elisa de Jesus Catarino Abrantes.
 Elisa de Jesus Silva Carvalho Paiva.
 Eloísa Manuela Correia Dias.
 Elsa Maria Borges Soares Henriques.
 Elsa Maria da Silva Alexandre.
 Elvira Sousa Reis.
 Ermelinda Lopes Vilela.
 Ermelinda Vitória Aleixos dos Santos Sousa.
 Esmeraldina da Conceição Cardoso Cabaço.
 Eugénia Maria Gama das Neves Silva Lopes.
 Fátima dos Anjos Flores.
 Fátima Úrsula Neto Gomes.
 Felisbela Maria Gomes Nobre.
 Fernanda Celeste Cardoso Cabaço.
 Fernanda Helena Antunes Esteves Martinez.
 Fernanda Maria de Eça Sanches.
 Fernanda Maria de Almeida Vieira.
 Fernanda Maria Lopes de Figueiredo Baptista.
 Fernanda Maria Pacheco Pando.
 Fernanda Maria Pereira Leal.
 Filipa de Jesus Catalão Maia Lopes.
 Filomena da Conceição Alves Raposo Mendes Timóteo.
 Filomena Maria Assis Camarada.
 Filomena Vitória da Costa Oliveira Barros.
 Flávia Fernando Nicolau Machado.
 Florinda Rodrigues Lopes Santos.
 Georgina Maria José da Silva Neves.
 Gilberta da Silva Gonçalves.
 Glória Maria Nunes Pinto Roque.
 Glória Maria Oliveira Besteiro.
 Graça Maria Pinto Abrantes.
 Gracinda Sabina Lopes.
 Helena Cristina dos Santos Coelho.
 Helena da Conceição Ruas da Silva Esteves.
 Helena Maria Coelho Rodrigues.
 Helena Maria Gonçalves Coelho.
 Helena Paula Rosa Martins Cabaço.
 Hélia Maria Damásio Simões Moreira.
 Idalina Domingues Mendes Baptista.
 Ilda Maria Bernardo Machado.
 Ilda Maria Ferreira Amaro Gonçalves.
 Inocência Rosa da Silva Varanda Velês.
 Isabel Cristina Rodrigues Nogueira.
 Isabel Margarida Coelho da Costa Feliciano.
 Isabel Maria Coelho Monteiro.
 Isabel Maria de Almeida Freire.
 Isabel Maria Nogueira Martins.
 Isabel Maria Pires Nunes.
 Isabel Maria Santos Cardona.
 Isabel Maria Teixeira Carvalho.
 Isabel Maria Vital Vilela.
 Isaura Maria Moreira Carneira Ramos.
 Isilda Maria Rosinha Serrano.
 Jacinta de Lurdes Cabeda dos Santos.
 Jaqueline Pires Abreu Neves.
 Judite Moreno Pereira.
 Júlia Maria Monte Arroio dos Santos.
 Laurentina Pereira de Freitas Vieira.
 Lídia Antónia Lopes Almeida Duarte.
 Lídia Maria Cardoso Teixeira.
 Lídia Vieira Teixeira da Câmara.
 Liliana Maria Neves Jorge.



Liliana Maria Seramota Gomes Pinto.
 Liseta da Conceição Costa.
 Lúcia da Conceição Ribeiro Nogueira.
 Lúcia Maria Reis Gervásio Bengala.
 Lúcia Maria Teimão.
 Luciana Marina de Oliveira Lopes.
 Lucila Maria Rosinha Grifo.
 Lucília Fernanda Ernesto Guedes.
 Lucília Maria Gomes Belo.
 Lucília Salgueiro Santos.
 Lucrécia das Neves Pinto.
 Lucrécia Maria Cabral Luís.
 Luísa Cristina Ribeiro Machado.
 Luísa de Fátima Chorão Nave.
 Luísa Serafina de São José Pereira Zusarte de Mendonça Antunes.
 Lurdes da Conceição Alves das Neves Mamede.
 Lurdes Maria Caetano dos Santos.
 Luzia Maria Filipe de Sousa.
 Manuela Augusta Pereira Ribeiro.
 Marcelina da Conceição Azevedo Martins.
 Margarete de Fátima Godinho Lopes.
 Margarida Filomena Alves.
 Margarida Maria Correia de Jesus Venceslau.
 Maria Adelaide Cardoso Zacarias.
 Maria Adelaide da Silva Neves.
 Maria Adosinda do Nascimento Rua.
 Maria Albertina Almeida Antunes.
 Maria Alda Nogueira Ribeiro.
 Maria Alice Ferreira.
 Maria Alice Jerónimo Centúrio Vitorino.
 Maria Alice Prazeres Firmino Vitorino.
 Maria Alzira Carranca Jerónimo.
 Maria Amália de Jesus Rebelo.
 Maria Amélia Cardoso Soares.
 Maria Amélia Fernandes da Costa Vale.
 Maria Antónia Lourenço Martins.
 Maria Armada Gonçalves Pereira Sequeira Castro.
 Maria Armada Narciso Lopes Lourelas Malacão.
 Maria Bárbara Ferreira.
 Maria Benedita de Moura Franco.
 Maria Carminda da Conceição Barata.
 Maria Cecília Ferreira Neto.
 Maria Celeste Mendes Simões.
 Maria Clara de Sousa Dias.
 Maria Clotilde Alves Tomás.
 Maria Cristina Alves Teixeira Correia de Matos.
 Maria Cristina Teixeira Ribeiro.
 Maria da Anunciação da Silva Ramalho Pimenta.
 Maria da Ascensão Lopes Gaspar Mendes.
 Maria da Conceição Almeida Outeiro Ferreira.
 Maria da Conceição Guedes.
 Maria da Conceição Marques Machado Gomes.
 Maria da Conceição Monteiro do Nascimento.
 Maria da Conceição Oliveira Pignatelli Bento Boavida.
 Maria da Conceição Peres Dias.
 Maria da Conceição Rodrigues Albuquerque.
 Maria da Conceição Zaidam Chantre Ferrage Mesquita.
 Maria da Glória da Mota Gonçalves.
 Maria da Graça Coelho de Carvalho Jerónimo Queirós.
 Maria da Graça de Melo Coutinho Santos.
 Maria da Graça Nunes Rodrigues.
 Maria da Luz Gouveia Moniz.
 Maria da Luz Landeiro Toscano Leitão.
 Maria das Dores da Silva Pires.
 Maria das Dores Ribeiro Manso Rodrigues.
 Maria de Alegria Tobar Reis Patrício.
 Maria de Fátima Cardoso dos Santos.
 Maria de Fátima Cravinho da Costa Madeira.
 Maria de Fátima da Conceição Ferreira Mateus.
 Maria de Fátima da Silva Amiel.
 Maria de Fátima Dias Rodrigues.
 Maria de Fátima Fernandes.
 Maria de Fátima Fernandes Barbosa.
 Maria de Fátima Ferreira Mateus.
 Maria de Fátima Figueira Freitas.
 Maria de Fátima Fonseca Grácio.
 Maria de Fátima Gaspar Simões.
 Maria de Fátima Guerreiro Pereira.
 Maria de Fátima Jorge Neves.
 Maria de Fátima Moreira Souto.
 Maria de Fátima Pereira.
 Maria de Lurdes Amaral.

Maria de Lurdes Domingos Fouto.
 Maria de Lurdes Fernandes Cardoso.
 Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.
 Maria Diolete Gralha Fernandes.
 Maria do Carmo da Silva dos Santos Fernandes.
 Maria do Carmo Direito de Matos.
 Maria do Carmo Rodrigues Patrão.
 Maria do Céu Caetano dos Santos.
 Maria do Céu Costa Paiva Beja.
 Maria do Céu Matias Damil de Chatillon.
 Maria do Céu Saraiva da Silva Sequeira Braga.
 Maria do Céu Subtil.
 Maria Dulce Carriço Vide.
 Maria Edite Guerra Monteiro.
 Maria Eduarda da Silva Santos Martins.
 Maria Eduarda Ferrão de Sousa.
 Maria Emília Santos de Pinho Sabino.
 Maria Ester Martins Luís Afonso.
 Maria Eugénia da Silva Amorim Leitão.
 Maria Eugénia Ligeiro da Rosa.
 Maria Eugénia Martinez da Costa Pedro Pinto.
 Maria Fernanda Godinho Marques.
 Maria Fernanda Gonçalves Martins Loureiro.
 Maria Filomena Afonso.
 Maria Filomena Fernandes Ribeiro.
 Maria Filomena Varanda Peixoto.
 Maria Florinda Afonso Fernandes.
 Maria Francisca Segurado Bacão Belo.
 Maria Goreti de Araújo Ferreira.
 Maria Guimar Rosa Brás.
 Maria Helena Gouveia da Silva Ribeiro.
 Maria Helena Teixeira.
 Maria Ilda Loureiro Pinto.
 Maria Inês Carvalho Fernandes.
 Maria Irene André Silva.
 Maria Irene de Jesus Rodrigues da Trindade.
 Maria Isabel da Silva.
 Maria Isabel Fernandes.
 Maria Isabel Fernandes.
 Maria Isabel Fernandes Afonso Rangel.
 Maria Isabel Marques de Freitas.
 Maria Isaura de Sousa Nunes.
 Maria Joana Couto Ascensão.
 Maria João Moreira Diogo.
 Maria José da Silva Guedes.
 Maria José Pinto da Silva Santos Fernandes.
 Maria José Ribeiro Martinho.
 Maria José Rodrigues.
 Maria José Romão Farropas Pinto Alves.
 Maria Leonor Domingos Jerónimo Santos.
 Maria Leonor Gomes Pedrosa Pinto.
 Maria Luísa Afonso Fernandes.
 Maria Luísa Amaral de Macedo.
 Maria Luíza Alves Velela.
 Maria Madalena Loureiro Amaral Ribeiro.
 Maria Manuela Afonso Gomes Paula.
 Maria Manuela Didesch Leão Polónia.
 Maria Manuela dos Santos.
 Maria Manuela Fernandes Rodrigues.
 Maria Margarida Gameiro Mendes.
 Maria Margarida Outeiro Pires.
 Maria Margarida Vieira dos Ramos.
 Maria Noémia Adelita Ferreira.
 Maria Olga Vieira Gomes.
 Maria Otilia Morais.
 Maria Paula Fernandes Anes.
 Maria Teresa Copio Vilhena Sacramento.
 Maria Teresa Domingues de Sousa.
 Maria Teresa dos Santos Teixeira Gaspar.
 Maria Teresa Lopes Coelho.
 Maria Teresa Pereira Foz.
 Maria Zenaide Marques Abreu Vilela.
 Mariana Rosa Carapinha Cota Dias.
 Marília Salgado de Sousa Pontes Ferreira.
 Marina Mabel Brito Nunes Vicente Pardal.
 Marina Nunes da Costa.
 Marinela da Conceição Tavares.
 Marizia Maria Gerardo Machado.
 Matilde de Assunção Parreira.
 Natália Maria Cerejeira Sequeira.
 Natércia Silva Marques.
 Nilza de Fátima Guerra Ramos.
 Olinda da Conceição Pires.

Otilia Maria dos Santos Sebastião.
 Paula Cristina Baia Viegas.
 Paula Cristina Duarte Ramos Fernandes.
 Paula Cristina Guardado Mendes.
 Paula Cristina Martins Ribas.
 Paula Cristina Pires Carmona.
 Paula Cristina Subtil da Fonseca Dionísio.
 Paula da Conceição Sequeira Martins.
 Paula de Fátima Midosi Moreira Vaz.
 Paula Maria Cardoso Ribeiro.
 Paula Maria Gomes Teixeira.
 Paula Zaida da Cruz.
 Regina do Nascimento Caracinha Nunes Fragoso.
 Regina Maria Aveleira Dias.
 Rosa Augusta Graça Vito.
 Rosa Maria Andrade Socorro.
 Rosa Maria Bernardino Duarte.
 Rosa Maria da Costa Fernandes.
 Rosa Maria dos Reis da Silva Cristo.
 Rosa Maria Gonçalves Varela Marques.
 Rosa Maria Henriques do Carmo.
 Rosa Maria Martins Pereira Ferraz.
 Rosa Maria Palminha Dias Algarve dos Santos Galego.
 Rosa Maria Pereira Góis.
 Rosa Maria Rodrigues Correia.
 Rosa Maria Serra Lourenço.
 Rosa Maria Vitorino Martins Pereira.
 Rute da Conceição Marinho Pereira.
 Sandra Maria Alves da Costa.
 Sara Pinheiro dos Santos.
 Silvina Lemos Pinto Trindade.
 Silvina Rodrigues Ferreira Lopes.
 Teresa Cristina Serrado.
 Teresa de Jesus Amado Matos Pereira.
 Teresa Margarida Ruiva Monteiro Cardoso Lima.
 Teresa Maria Gomes Moço.
 Teresa Palmira Correia Carvalho.
 Teresa Paula Duarte Dourado Correia.
 Vanda Filomena Delgado Vales.
 Vanda Maria Pires Velho dos Santos Vicente.
 Virgínia Franco Lúcio Faria.
 Virgínia Maria Guedes Ferreira Rodrigues.
 Virgínia Maria Lima Veiga.
 Virgínia Maria Neves Lopes.
 Yolanda Prieto Soares Vieira.
 Zélia Maria Ribeiro Rodrigues.
 Zulmira Maria dos Santos Veiga Paulo.
 Zulmira Rodrigues de Almeida.

No exame médico:

Adélia Maria Castanheira.
 Adelina Cândida Venâncio Amaral.
 Alexandrina da Conceição Pereira.
 Ana Cristina Pires Aju Gomes.
 Ana Maria de Oliveira Sampaio.
 Ana Paula Ferreira Santos.
 Anabela Ventura Ferreira da Silva.
 Ângela de Fátima Afonso Correia.
 Bernardina Luísa da Conceição Selemane.
 Catarina Rosa Descalço Rodrigues.
 Cremilde Maria Berjano Valdadas.
 Cristina Helena Lobo Pimentel Fernandes.
 Elvira Maria dos Reis Pires.
 Emília Olívia da Cruz Dias Carreiro.
 Fátima Said Ally.
 Felicidade da Silva Fernandes.
 Fernanda Adelina Fernandes Gomes.
 Fernanda Manuela Rodrigues Alves.
 Filomena de Jesus Gonçalves Nunes Trindade.
 Filomena Novais Leites.
 Imelda da Glória Fernandes.
 Isabel Maria da Cunha de Oliveira.
 Isabel Maria Félix Mourão dos Santos.
 Isabel Maria Portugal dos Santos.
 Isabel Maria Zacarias Andrade.
 Jesuína Maria da Conceição Pereira Gomes.
 Leonilde Várzeas Baptista.
 Licínia do Carmo da Silva Santos.
 Lina Maria Bispo Tomás.

Margarida Alexandra Gonçalves Ramos Faustino.
 Margarida Maria Afonso Martinho.
 Maria Augusta Pinto de Matos e Sousa.
 Maria da Conceição Duarte Fernandes.
 Maria de Fátima Marques Pinheiro.
 Maria de Fátima Miranda.
 Maria de Lurdes Cardoso de Andrade dos Santos.
 Maria de Lurdes Catita Queimado.
 Maria de Lurdes de Sousa Leal.
 Maria de Lurdes Dias Marques Santos.
 Maria de Lurdes Monteiro Rodrigues da Silva.
 Maria de Lurdes Nogueira da Costa.
 Maria do Rosário do Carmo Alves.
 Maria dos Anjos Neves Monteiro.
 Maria Eduarda da Silva Sousa.
 Maria Eduarda Martins.
 Maria Elizabete Pereira Mendes.
 Maria Esperança Cunha Alves de Carvalho.
 Maria Fernanda da Silva Ferreira Lopes Fernandes.
 Maria Fernanda Mota Augusto.
 Maria Gabriela Lopes Gouveia Osório do Nascimento.
 Maria Guilhermina Portela Lopes.
 Maria Isabel da Silva Correia.
 Maria Isabel Tomé Lúcio.
 Maria Joana Soveia Panacas.
 Maria José Barreira Matias.
 Maria José Marvão.
 Maria Júlia Lopes Barreto.
 Maria Luísa Ferreira Serra Guedes.
 Maria Manuela Marques de Carvalho Lourenço Mourão.
 Maria Manuela Rodrigues dos Santos.
 Maria Margarida dos Santos Ferreira e Soares e Silva.
 Maria Olga da Silva Duarte.
 Maria Silveira Picado Candeias.
 Odete Cardoso Soares Rocha.
 Paula Cristina Branco Gonçalves Lima.
 Paula Cristina Rodrigues do Carmo.
 Raquel Maria Lopes Charneca.
 Regina Adelaide Pereira.
 Rita Ferreira Barbosa.
 Rogélia Maria Bacão de Almeida Moreira.
 Rosa Fernanda Nogueira de Sousa.
 Sandra Maria Lima Alves Horta.
 Vanda Maria Dinis Leocádio.
 Alice Maria Teigão Piteira.
 Alina Maria de Oliveira Jorge.
 Ana Maria Canguero Martins.
 Ana Maria de Almeida Matos.
 Ana Maria de Sousa Ferreira Lopes Machado.
 Ana Maria Masil de Sá Palma.
 Ana Maria Meneses dos Reis.
 Ana Maria Novais Leites.
 Ana Maria Ribeiro de Oliveira Moreira.
 Ana Maria Valentim Leitão.
 Ana Paula Fernandes.
 Ana Paula Ferreira Sousa.
 Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado.
 Anabela Morais Lopes da Silva.
 Ângela Maria Alves Bernardino.
 Anne Mary Miguel Ruah.
 Carla Maria Edite Alves.
 Carmelinda Maria Silva Nogueira.
 Célia Maria do Carmo Carvalho Cândido.
 Célia Maria Rosa Nunes Pereira.
 Constância Maria de Sousa Carvalho Lopes.
 Cristina Maria Mira Estrela.
 Delfina Maria Martins Prata Serra.
 Deolinda do Carmo Ribeiro Branco.
 Donzília Margarida Ramalho Francisco Alves.
 Eduarda Maria Moreira Flores.
 Fátima da Conceição Campos.
 Graça Maria Vitorino Lopes Rodrigues.
 Gracinda Maria Onofre Pereira.
 La Salette da Conceição Ferreira.
 Ludovina da Glória Martins Machado.
 Maria Angelina Esteves Macedo Santos Dias.
 Maria Cecília dos Santos Rodrigues.
 Maria da Assunção Magalhães dos Santos.
 Maria de Deus Dagge Afonso Pinto.
 Maria de Fátima Abrantes.
 Maria de Fátima Góis da Silva.
 Maria de Lurdes Pires Sousa.

Maria Dolores da Silva Carreira.
 Maria dos Remédios da Fonseca e Silva.
 Maria Fernanda Babo Veiga.
 Maria Goreti Cruz Coelho do Couto Cordeiro.
 Maria Herminia Mendes Nunes Coelho.
 Maria Isabel Correia Lapa.
 Maria João Lourenço Casteleiro.
 Maria José Passieira Graça.
 Maria José Rodrigues Dinis da Cruz.
 Maria Júlia Duarte Toito.
 Maria Lucília Ribeiro Delgado.
 Maria Manuela de Bastos Martins.
 Maria Manuela Gonçalves.
 Maria Margarida Rodrigues Pereira.
 Maria Paula Fernandes Dias Coelho.
 Maria Rosa Pereira.
 Maria Virgínia Inácio Coelho Calado.
 Ofélia de Jesus Afonso Carlião.
 Paula Isabel Evangelista Rosa Marques Lopes.
 Rita da Conceição Selemanc.
 Silvina Guadalupe Oliveira Pereira Rocha.
 Teresa Cristina Gaspar Rocha Mendonça.
 Teresa Maria Neves Barreira da Quelha.

Por ter faltado à entrevista:

Isabel Maria Patrício Rodrigues.

Na entrevista:

Ana Deolinda Mota dos Reis.
 Angélica Maria Ribeiro da Silva.
 Elizabeth Maria Vasconcelos Rodrigues.
 Fernanda Maria da Silva Moreira.
 Florinda Carla Gomes Alves Coelho.
 Isabel Maria Martins Machado.
 Luísa de Jesus Gomes Vaz.
 Maria Carolina dos Reis Sobral Fernandes da Silva.
 Maria de Fátima Correia Caetano.
 Maria Goretti Rodrigues Órfão.
 Maria Henriqueta Afonso.
 Maria Manuela Duarte Marques.
 Paula Cristina Taúbe Gomes.
 Vitória Maria Pinto Raimundo.

Por ter faltado à 2.ª chamada — prova de aptidão física:

Graça Maria de Almeida Gonçalves Gaspar.

Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Ana Paula Simões Rodrigues.
 Maria Alcina Matos Ferreira Pinheiro.
 Maria da Conceição Cardoso da Silva.
 Maria de Lurdes Cunha Alves.
 Maria Helena Pereira Rodrigues.
 Maria José Antunes Simão Lúcio.
 Maria Manuela Padez Carrola.

Na prova de conhecimentos:

Ana Paula Vinagre Monteiro Gonçalves Romão.
 Leonor Maria Sande Nepomuceno.
 Lina Maria Tavares Ferreira Calhau.
 Maria de Fátima da Silva Filipe.
 Maria José Martins Prata Massano Manuel.
 Rosa de Jesus Ferreira da Rocha Marçalo.

Do despacho de homologação cabe recurso a interpor para o Ministro da Justiça no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Rectificação. — Faz-se público que no aviso publicado no DR, 2.ª, 284, de 12-12-89, respeitante à lista provisória dos candidatos ao concurso interno geral para o preenchimento de 21 lugares de enfermeiro graduado, ficou omissa, por lapso, o candidato José António Grave Monteiro, no grupo dos admitidos.

13-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que a lista de transição do pessoal do quadro desta Inspeção-Geral para o novo sistema retributivo se encontra afixada na sede, Rua do Ouro, 181, 1.º — 1100 Lisboa.

18-12-89. — O Director-Geral, *Joaquim Filipe Fernandes Cosme*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Por despachos de 31-10-89 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Vítor Manuel Vidal Guedes Ferreira e Maria Margarida Amaro da Silva Ferreira Fonseca, técnicos auxiliares principais da carreira de desenhador do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — promovidos, mediante concurso, a técnicos auxiliares especialistas da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da posse. (Visto, TC, 30-11-89. São devidos emolumentos.)

19-12-89. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado

Rectificação. — Tendo-se verificado que o Desp. conj. A-235/89-XI, inserto no DR, 2.ª, 287, de 15-12-89, foi publicado com inexactidão, no que respeita ao membro do Governo que assinou pelo Ministro do Comércio e Turismo, rectifica-se que onde se lê «Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Miguel António Igrejas Horta e Costa*» deve ler-se «Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Jorge Antas*».

18-12-89. — O Chefe do Gabinete, *R. Duarte Lobo*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por despacho do secretário de Estado da Alimentação de 28-9-89, proferido por delegação do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Maria João Nogueira Araújo Gonçalves — nomeada definitivamente no lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional do Vinho.

Por despacho de 13-10-89 do Secretário de Estado da Alimentação, proferido por delegação do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

João Carlos Dias Castro Reis, chefe de divisão, em comissão de serviço, do quadro de pessoal dirigente do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de Serviços da Vinha, do mesmo quadro de pessoal dirigente, com efeitos a partir de 13-10-89, sendo-lhe reconhecida a urgente conveniência de serviço.

(Visto, TC, 30-11-89. São devidos emolumentos.)

12-12-89. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificações. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 279, de 5-12-89, a lista nominativa do pessoal do quadro da ex-Junta Nacional do Vinho que, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 223/89, de 11-8, transita para o quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, rectifica-se que onde se lê «Categorias e letras integrantes das carreiras de provador e inspector vitivinícola (Dec.-Lei 223/89)» deve ler-se «Categorias e letras integrantes das carreiras de provedor e inspector vitivinícola (Dec.-Lei 223/89)» e onde se lê «Carreira de provador» deve ler-se «Carreira de provedor».

7-12-89. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Avlso. — Por despacho de 6-12-89 do Secretário de Estado da Agricultura foi autorizada a prorrogação do prazo de validade do concurso interno de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, até que perfaça o período de quatro anos a contar de 12-12-87, data da publicação do aviso de abertura no *DR*, 2.ª, 285.

14-12-89. — Pelo Director-Geral, *Renato Pereira da Silva Carolino*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Produção Florestal

Avlso. — Nos termos do Dec.-Lei 28 468, de 15-2-38, são desclassificadas como de interesse público as árvores a seguir designadas:

Um exemplar de *Populus canadensis* Moench, vulgarmente conhecido por choupo, existente no lugar de Caniço, freguesia de Espargo, concelho da Feira, propriedade de Felisberto Correia Pais, classificado anteriormente pelo *DG*, 2.ª, 242, de 15-10-64, o qual se encontra com o tronco apodrecido e sem possibilidade de recuperação.

Um exemplar de *Pinus pinea* L., vulgarmente conhecido por pinheiro-manso, existente na Curia, freguesia de Tamengos, concelho de Anadia, propriedade de Álvaro Bandeira Coelho, classificado anteriormente pelo *DG*, 2.ª, 163, de 14-7-69, o qual perdeu duas pernas de grandes dimensões, ficando desequilibrado e sem beleza, deixando de merecer a referida classificação.

13-12-89. — Pelo Director-Geral, *João F. Bentes*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 11-7-89:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela licenciada Maria Pilar Hortas Sequeira dos Santos Antunes, com a seguinte constituição, nos termos do disposto no n.º 3 dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Investigador-coordenador Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas.

Vogais:

Doutor Manuel Joaquim Matos Barbosa, professor associado convidado da Universidade de Coimbra.

Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Francisco Augusto Mercês de Melo, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Engenheira agrónoma Maria Luísa Navarro Cid de Barros e Sousa, investigadora-coordenadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Doutor Silas Esteves Pego, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

5-9-89. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 11-7-89:

Nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela licenciada Fernanda do Nascimento Ribeiro, com a seguinte constituição, nos termos do disposto no n.º 3 dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3:

Presidente — Professor João Vicente de Saldanha Oliveira e Sousa, director da Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade.

Vogais:

Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Manuela da Gama de Figueiredo Assalino, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Quina Ribeiro de Araújo, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Gunderico Wladimiro Santos Ferreira, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Doutora Maria Teresa Escada Cardoso Cabral, investigadora auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

28-11-89. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.

Avlso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que para efeito de consulta se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Rua das Janelas Verdes, 92, Lisboa, e na Estação Nacional de Tecnologia dos Produtos Agrários, em Oeiras, a lista da candidata admitida ao concurso interno de ingresso para o provimento de uma vaga de estagiário da carreira de médico veterinário do quadro do pessoal deste Instituto, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-89.

4-12-89. — O Presidente do Júri, *António Augusto de Vasconcelos Xavier*.

Avlso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso de acesso à categoria de investigador principal, destinado a preencher uma vaga no quadro do ex-INIAER, na área científica de ecologia florestal da Estação Florestal Nacional, requerido pelo licenciado Luís Brito Canhão.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 68/88, de 3-3, designadamente nos seus arts. 8.º e 19.º, e no Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura (*DR*, 2.ª, 167, de 23-7-85).

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga indicada.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional corresponde à categoria de investigador principal e é o que consta do n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa e o vencimento será fixado em conformidade com o art. 2.º, n.º 1, e o art. 4.º do Dec.-Lei 143/87, de 23-3.

6 — Os candidatos, além de possuírem os requisitos gerais de provimento em cargos públicos, deverão ser investigadores auxiliares da carreira de investigação científica, com um mínimo de três anos de efectivo serviço na categoria e currículo científico adequado na área para que é aberto o concurso.

7 — O método de selecção a utilizar é o de concurso documental, nos termos dos arts. 8.º e 21.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, e dos arts. 19.º, 21.º e 29.º do já citado regulamento de concursos.

8 — O júri do concurso foi nomeado por despacho de 27-11-89 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sob proposta do respectivo conselho responsável pelas actividades de formação (CRAF), aprovado em reunião de 22-11-89, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Raul Manuel de Albuquerque Sardinha, director da Estação Florestal Nacional.

Vogais:

Doutor Manuel Gomes Guerreiro, professor catedrático aposentado da Universidade Nova de Lisboa.

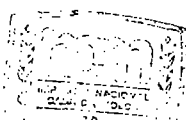
Engenheira silvicultora Arlinda Leal Franco de Oliveira, investigadora-coordenadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Dr.ª Maria Corinta Ferreira Fontes de Melo Ferreira, investigadora-coordenadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Dr. Gunderico Wladimiro Santos Ferreira, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

9 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura em requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e entregue na Estação Florestal Nacional, Tapada das Necessidades, Rua do Borja, Lisboa, acompanhado de 15 exemplares do relatório mencionado na al. b) do art. 20.º do regulamento, bem como um exemplar dos respectivos elementos solicitados nesse mesmo artigo e 10 exemplares do *curriculum vitae*.

13-12-89. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.



Direcção dos Serviços de Administração

Administração de Pessoal e Expediente

Por despacho de 6-11-89 do vice-presidente deste Instituto (anotação, TC, 27-11-89):

Elisa dos Reis Santos Custódio Vieira, auxiliar técnica de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnico do quadro do ex-INIAER — exonerada das referidas funções, com efeitos desde 18-10-89, data em que tomou posse na Delegação Escolar de Rio Maior.

Por despacho de 8-11-89 do vice-presidente deste Instituto (anotação, TC, 27-11-89):

Maria da Conceição Mesquita Guedes Matias, terceiro-oficial do quadro do ex-INIAER — exonerada das referidas funções, com efeitos desde 2-11-89, data em que tomou posse de idênticas funções na Direcção Regional do Ribatejo e Oeste.

Por despacho de 13-11-89 do vice-reitor deste Instituto (anotação, TC, 27-11-89):

Cristina Maria Peseiro Coelho Velês dos Santos, terceiro-oficial do quadro do ex-INIAER — exonerada das referidas funções, com efeitos desde 31-10-89, data em que tomou posse de idênticas funções na Direcção-Geral das Florestas.

7-12-89. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Por despacho de 22-9-89 do vice-presidente deste Instituto (visto, TC, 30-11-89):

José António Soares Pinheiro, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, de nomeação provisória, do quadro deste Instituto — convertido em definitivo o referido provimento. (São devidos emolumentos.)

11-12-89. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Por despachos de 4-10-89 do Secretário de Estado da Agricultura (visto, TC, 4-12-89):

Eugénio Manuel Bilstein de Meneses de Sequeira e Miguel Eugénio Galvão de Melo e Mota, investigadores principais do quadro do ex-INIAER — nomeados investigadores-coordenadores do mesmo quadro, para as áreas científicas, respectivamente, de pedologia e genética, considerando-se exonerados dos cargos anteriores a partir da data da posse. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (São devidos emolumentos.)

13-12-89. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 17-7-89 do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no uso de subdelegação de competências:

Joaquim Barbosa Arantes, técnico superior principal do quadro de pessoal da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes — nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, para o lugar de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

Por despachos de 17-7 e 31-10-89 do director-geral da Administração Pública e dos Secretários de Estado da Agricultura e da Alimentação, respectivamente:

Maria José Robusto Matos Saraiva de Sá e Abreu, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — integrada no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho com a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

(Visto, TC, 4-12-89. São devidos emolumentos.)

14-12-89. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 281, de 7-12-89, a p. 12 203, o despacho do pedido de cessação da comissão de serviço de António Ulisses Mota e Castro Carneiro, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 11-10-89 do Secretário de Estado da Agricultura» deve ler-se «Por despacho de 16-10-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação».

12-12-89. — O Subdirector Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que, ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, se encontra afixada, para efeito de consulta, a lista de classificação final, homologada em 14-12-89 por despacho do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, do candidato admitido ao concurso para a categoria de mecânico de 1.ª classe da carreira de mecânico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-89, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, em Braga.

Rua da Restauração, 336, no Porto.

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, em Viana do Castelo.

2 — Da homologação desta lista de classificação final cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

14-12-89. — O Presidente do Júri, *Bernardino Gonçalves Paulo*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — Nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec. Regul. 34/88, de 28-9, exonero o Dr. José João Baptista Tavares do exercício das funções de membro do conselho geral do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, nomeando, em sua substituição, António Joaquim Gonçalves Albuquerque de Carvalho, que exercerá as funções de membro do conselho geral, em representação do sector de armamento, por indicação da Associação dos Armadores de Pesca Longínqua.

11-12-89. — O Secretário de Estado das Pescas, *Jorge Manuel de Oliveira Godinho*.

Direcção-Geral das Pescas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em atenção o estipulado no n.º 2 do art. 24.º do referido decreto-lei, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 211, de 13-9-89, de que está afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida da Liberdade, 211, 1.º, direito, Lisboa, a respectiva lista de classificação final do referido concurso.

14-12-89. — Pelo Presidente do Júri, *Maria Luísa Barreiro*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que a partir da publicação deste aviso achar-se-á afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, Avenida da Liberdade, 211, 1.º, direito, Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 9-11-89.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados para efeitos de realização de entrevista.

3 — O candidato excluído poderá interpor recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias a contar da data de registo do ofício que lhe remeter fotocópia da lista respectiva, respeitada a dilação de três dias.

15-12-89. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo

Por despachos de 17-8 e 21-9-89 do Secretário de Estado das Pescas e do director-geral da Administração Pública, respectivamente:

Joaquim Augusto Amaral Ferreira, mecânico de 3.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura,

Pescas e Alimentação — transferido, após reclassificação, para um lugar de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo. (Visto, TC, 30-11-89. São devidos emolumentos.)

18-12-89. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Correia*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação, publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-85, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e para conhecimento dos interessados, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista provisória do candidato admitido ao concurso de prestação de provas de acesso para o preenchimento de um lugar de investigador auxiliar da carreira de investigação do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 260, de 11-11-89.

2 — No caso de não haver reclamação, esta lista tornar-se-á definitiva 10 dias após a sua publicação.

7-12-89. — O Presidente do Júri, *Luiz Vieira Caldas Saldanha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-10-89 da chefe da Divisão de Pessoal, por subdelegação:

Vera Lúcia Ferreira Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — autorizada a progressão a escriturária-dactilógrafa principal do mesmo quadro, com efeitos desde 28-7-89. (Visto, TC, 24-11-89.)

13-12-89. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despachos de 16-8-89 da chefe da Divisão de Pessoal, por subdelegação:

Maria Olinda da Conceição Marques, terceiro-oficial do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos desde 28-2-87. (Visto, TC, 3-10-89.)

Rosa Maria Rego Amoedo Domingues, terceiro-oficial do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos desde 28-2-87 (Visto, TC, 9-10-89.)

14-12-89. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despacho de 30-12-88 da secretária-geral, por delegação:

António Manuel Araújo Rodrigues Vicente, impressor de *offset* principal do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte — autorizada a requisição na mesma categoria, pelo período de um ano, para exercer funções nos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação. (Visto, TC, 5-12-89.)

Por despacho de 1-11-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação:

Armindo Rosa Gama, inspector principal (carreira de inspector) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeado interinamente, enquanto durar o impedimento do titular do lugar e por urgente conveniência de serviço, desde a data do despacho, inspector-coordenador (carreira de inspector) do mesmo quadro. (Visto, TC, 6-12-89.)

Por despacho de 30-10-89 do adjunto da secretária-geral, por delegação:

Maria Liliana Borges Damião Henriques Galvão, técnica superior de 2.ª classe (carreira técnico superior) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada interinamente, enquanto durar o impedimento

do titular do lugar, técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, desde 1-11-89. A urgente conveniência de serviço foi reconhecida por despacho de 31-10-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação. (Visto, TC, 5-12-89.)

15-12-89. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de assessor principal da carreira de arquitecto do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral (CIREF), Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

11-12-89. — O Presidente do Júri, *Augusto Guilherme Louza de Freitas Viana*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de assessor da carreira de arquitecto do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral (CIREF), Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

11-12-89. — O Presidente do Júri, *Daniel Luzia Silva*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de técnico-adjunto principal da carreira de desenhador da construção civil do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral (CIREF), Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

11-12-89. — A Presidente do Júri, *Maria do Carmo Rodrigues Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Por despacho de 29-11-89 do subdirector-geral do Ensino Superior, proferido por delegação:

Licenciada Maria da Graça Ribeiro Folgado Frade, professor da prática pedagógica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco — concedida equiparação a bolsa fora do país, no período de 18-11 a 3-12-89. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

18-12-89. — O Adjunto do Director-Geral, *Jorge Daniel Duarte Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Aviso. — Avisam-se os funcionários da carreira de investigação científica do Instituto Nacional de Investigação Científica de que se encontra afixada neste Instituto e nos respectivos locais de trabalho, para efeitos de consulta, a lista de transição para a nova estrutura salarial, elaborada de acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Da integração cabe reclamação para o presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

13-12-89. — O Presidente, *Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Águeda, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Aguada de Cima, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 30% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Águeda, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Águeda acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Águeda, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Anadia, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Vilarinho do Bairro, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 30% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Anadia, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Anadia acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Anadia, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Aveiro (Glória), C+S/24T.

2 — A Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 70% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — A Câmara Municipal de Aveiro, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 30% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não

o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Cacia, C+S/24T.

2 — A Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 70% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — A Câmara Municipal de Aveiro, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 30% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

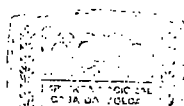
3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.



5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a conclusão da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, ES/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.2 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.3 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.6 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, como dona da obra, compete:

3.1 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.2 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.3 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.4 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.5 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.4 do presente acordo;

3.6 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.7 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.8 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos dos n.ºs 2.3 e 3.3 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Figueira da Foz, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Alhadas, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 70% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal da Figueira da Foz, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 30% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arranjos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Figueira da Foz acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Figueira da Foz, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Buarcos, C+S/24T.

2 — A Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 70% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal da Figueira da Foz, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 30% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações graciosas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Figueira da Foz acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Gouveia, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Vila Nova de Tazem, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Gouveia, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Gouveia acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Gouveia, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Marinha Grande, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária da Marinha Grande, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 85% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal da Marinha Grande, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 15% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Marinha Grande acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal da Marinha Grande, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Mealhada, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Pampilhosa do Bôto, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 30% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal da Mealhada, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos aruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Mealhada acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal da Mealhada, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Montemor-o-Velho, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 30% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Adquirir ao Ministério da Educação as actuais instalações da escola preparatória pelo valor que vier a ser obtido por avaliação pericial, encargo que satisfará durante os anos de 1991 e 1992.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Arazede, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 30% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a ampliação e reconversão da Escola Secundária de Oliveira do Bairro, ES/16T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à ampliação da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos ter-

mos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a ampliação e reconversão da Escola Preparatória de Oliveira do Bairro, de modo a transformá-la em escola preparatória e secundária, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à ampliação da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Ovar, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Maceda, C+S/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Ovar, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arrendamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

cimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Ovar acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Ovar, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Ovar, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Válega, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Ovar, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arrendamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Ovar acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Ovar, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Pedrógão Grande, C+S/11T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 90% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Pedrógão Grande, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 10% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arranjos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Pedrógão Grande acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Sátão, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Sátão, C/18T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Sátão, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arranjos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos ter-

mos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações graciosas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Sátão acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Sátão, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Seia, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Seia, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80 % do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Seia, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20 % do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arranjos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações graciosas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Seia acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Seia, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Seia, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Soure, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória de Soure, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 90 % do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Soure, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 10 % do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arranjos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos ter-

mos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

3.13 — Adquirir ao Ministério da Educação as actuais instalações da Escola Preparatória pelo valor que vier a ser obtido por avaliação pericial, encargo que satisfará durante os anos de 1990 e 1991.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Soure acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Soure, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Soure, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Tondela, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória de Tondela, C/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 90% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Tondela, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 10% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arrendamentos envolvidos à escola, incluindo redes públicas de abaste-

cimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

3.13 — Adquirir ao Ministério da Educação as actuais instalações da Escola Preparatória pelo valor que vier a ser obtido por avaliação pericial, encargo que satisfará durante os anos de 1990 e 1991.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Tondela acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Tondela, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Tondela, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Viseu, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Mundão, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Viseu, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1991;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Viseu acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Viseu, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Viseu, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Preparatória e Secundária de Viseu, C+S/24T.

2 — A Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Escolher e aprovar o terreno destinado à construção da escola, em consenso com a Câmara Municipal;

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.4 — Garantir o financiamento de 80% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.5 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.6 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.7 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.8 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Viseu, como dona da obra, compete:

3.1 — Indicar à Direcção Regional de Educação terrenos cujas características se mostrem adequadas para a construção da escola;

3.2 — Pagar a totalidade do terreno, incluindo eventuais encargos com peritos e peritagens;

3.3 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.4 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo;

3.5 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.6 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento;

3.7 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.8 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.6 do presente acordo;

3.9 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.10 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.11 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.12 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Viseu acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Viseu, nos termos dos n.ºs 2.4 e 3.6 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

12-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, (*Assinatura ilegível.*)

Acordo de colaboração. — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Celorico da Beira, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a ampliação e remodelação da actual Escola Preparatória, de modo a transformá-la em Escola Preparatória e Secundária de Celorico da Beira, C+S/24T.

2 — À Direcção Regional de Educação do Centro compete:

2.1 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.2 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas;

2.3 — Garantir o financiamento de 90% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal;

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização;

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe;

2.6 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da escola;

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Celorico da Beira, como dona da obra, compete:

3.1 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação;

3.2 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1990, nos termos do n.º 2.2 do presente acordo;

3.3 — Dar início à construção da escola em 1990;

3.4 — O financiamento de 10% do custo total do empreendimento;

3.5 — Construir a escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante;

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada de construção da escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação, nos termos do n.º 2.5 do presente acordo;

3.7 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;

3.8 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à escola, incluindo redes públicas de abasteci-

mento de águas, esgotos domésticos e pluviais, o ramal de ligação de energia eléctrica e, se necessário, o equipamento do posto de transformação;

3.9 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos regulares ao empreiteiro, bem como os adiantamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea de liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico;

3.10 — Garantir o financiamento da obra durante o ano de 1990, sendo reembolsada pelo Ministério da Educação da parte que exceder a comparticipação a que se obriga neste acordo de colaboração, através de verbas a inscrever no PIDDAC/91.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado, ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem ou não o aumento de encargos, terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão, ainda, de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parciais ou do prazo global.

6 — Qualquer encargo decorrente das situações previstas nos n.ºs 4 e 5 será repartido proporcionalmente pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal, em função das participações financeiras assumidas no presente acordo.

7 — A Direcção Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Celorico da Beira acordam que a escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-91.

8 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Celorico da Beira, nos termos dos n.ºs 2.3 e 3.4 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos aprovadas e visadas nos termos legais.

24-12-89. — A Directora Regional de Educação do Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, (*Assinatura ilegível.*)

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola Preparatória da Aldoar

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de transição para o novo sistema retributivo do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ângela de Almeida Matos Dias Ramos*.

Escola Preparatória n.º 2 da Baixa da Banheira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente da Esc. Prep. 2 da Baixa da Banheira se encontra afixada no *placard* do átrio dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Carlota Fragoso Miranda Pinto*.

Escola Preparatória de Leça da Palmeira

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada no local habitual desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo referido decreto-lei.

Da citada lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

15-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Valdemira dos Prazeres da Assunção Penafort Campos da Silva e Sousa*.

Escola Preparatória n.º 2 de Pombal

Aviso. — No cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente da Esc. Prep. 2 de Pombal abrangido pelo citado decreto-lei.

12-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Carmelina Maria Meirinhos Granjo*.

Escola Preparatória da Senhora da Hora

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 34.º do supracitado decreto-lei.

14-12-89. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Augusto Gomes

Aviso. — A lista de pessoal a que se refere o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, encontra-se afixada, para consulta dos interessados, no *placard* desta Escola.

14-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cremilda Fernandes Costa Pimenta*.

Escola Preparatória de Carolina Michaëlis

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, avisam-se os interessados de que a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo referido decreto-lei se encontra afixada no *placard* de entrada dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação.

20-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Justiniano Ferreira dos Santos*.

Escola Secundária de Belém-Algés

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-12-89. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária da Cova da Piedade

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários deste estabelecimento de ensino abrangidos pelo referido decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Graciana Reis Soares Parente*.

Escola Secundária de Gil Vicente

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência*.

Escola Secundária de São João da Talha

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativos desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Ferreira da Costa Santos Ferreira*.

Escola Secundária de Serpa

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo desta Escola a lista de transição do pessoal não docente para a nova estrutura salarial, dela cabendo reclamação no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

15-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique de Jesus Faritas Pasadas*.

Escola Secundária de Valongo

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27-11-89. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Vendas Novas

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao conselho directivo desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10-11-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Salvador da C. E. Ferreira*.

Escola Secundária de Vieira do Minho

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel José Gonçalves Pereira*.

Escola C+S de Colares

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, declara-se que foi afixada a lista de transição do pessoal.

15-12-89. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Marques da Costa*.

Escola C+S de Prado

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio da entrada principal desta Escola a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Vieira Peixoto*.

Escola C+S de Viatodos

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, declara-se que foi afixada a lista de transição do pessoal não docente.

13-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES E DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Declaração. — Por despacho de 19-12-89 do director-geral, e no impedimento do segundo vogal efectivo do júri do concurso para assessor de aviação civil, área de engenharia, do quadro desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-89, a composição do referido júri foi alterada da seguinte forma:

Presidente — Engenheiro Américo da Silva Vieira, director de serviço.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel Vieira Conde e Silva, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheiro Manuel dos Santos Pinto Serrão, inspector-geral do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

20-12-89. — O Director de Serviços, *J. Coutinho Lopes*.

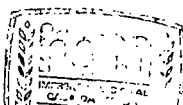
SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Administração do Porto de Lisboa

Por despachos do Secretário de Estado das Vias de Comunicação de 13-9-89 e diplomas de provimento de 27-10-89 (visto, TC, 29-11-89):

Fernando Castanheira Almeida, Francisco José Cadete Madeira e José Manuel Nunes Ramos, funcionários da Administração-Geral do Porto de Lisboa — nomeados, com investidura definitiva, na categoria de adjunto de exploração, nos termos dos arts. 2.º e 82.º do Dec.-Lei 247/79, de 25-7, e legislação complementar, com efeitos desde 1-5-79. Este provimento anula e substitui o provimento efectuado na categoria de agente de exploração principal. (São devidos emolumentos.)

19-12-89. — O Director dos Serviços de Recursos Humanos, *Carlos Manuel Palma Fernandes Perdigão*.



SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Por despacho de 14-12-89 do Secretário de Estado da Construção e Habitação:

Teodoro Deus Rogado Martins, motorista de pesados de 1.ª classe contratado da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeado, por urgente conveniência de serviço, motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, lugar a que concorreu e ficou aprovado, conforme lista de classificação final homologada por despacho de 13-11-89. (O visto do TC será obtido *a posteriori*.)

14-12-89. — O Secretário-Geral, *António Franco e Abreu*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Declaração. — Por despacho de 13-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde, exonerada de membro da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus a aluna Sofia Nunes de Freitas Barbosa e nomeados membros da mesma comissão os alunos Luís Miguel da Conceição Franco e Maria do Rosário Cristóvão Almeida Prates Ramalho.

15-12-89. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias

Por despacho de 13-11-89 da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos (visto, TC, 6-12-89):

Maria Elcínia Diniz da Silva Esteves — enfermeira-chefe do Centro de Medicina de Reabilitação — requisitada, por um ano, com efeitos a partir de 1-1-90, para exercer nesta Escola as funções de enfermeira-assistente, grau 3, 1.º escalão, letra F + 40 %. (São devidos emolumentos.)

18-12-89. — O Director, *Ismael Martins*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Lista de classificação, homologada pelo conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, dos candidatos ao concurso para provimento de oito vagas de segundo-oficial a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 229, de 4-10-89:

Aprovados:	Valores
1.º Eugénia Carlos Marques Freire	15,3
2.º José António Leite de Sousa	15,3
3.º Esmeralda Maria Peres da Costa Vieira	12,6
4.º Olga Maria Pires Igreja Duarte Reis	12,4
5.º Rosalina do Rosário Bispo	11,9
6.º Maria do Céu Gonçalves Pires Rosa	11,8
7.º Maria Isabel Aguiar Duarte Barbosa Rodrigues	11,7
8.º Maria Natália Carvalho Belo Bruno	11,3
9.º Joaquina de Jesus Calado Crispim	11,1
10.º Lucinda Elizabeth da Silva Ferreira Jerónimo	11,1
11.º Maria Susete Tomé das Neves Gomes	10,6
12.º Luís António Vaz Horta Santy	10,3
13.º Beatriz da Conceição Dias Ribeiro de Matos	10,3
14.º Ana Julieta Piedade Estrócio	10,1

Excluída por não ter comparecido à entrevista:

Eugénia da Conceição Alves Lopes.

20-12-89. — Pelo Presidente, o Director dos Serviços Administrativos, *Custódio Brás*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Lisboa

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 280, de 6-12-89, a p. 12 143, rectifica-se que onde se lê «Nuno Gonçalo Ferreira Castelo Abecassis» deve ler-se «Nuno Gonçalo Ferreira Castela Abecassis».

15-12-89. — O Administrador Geral, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 76, de 1-4-87, a p. 4104, rectifica-se que onde se lê «Maria Antónia Gorgel Lima Pires» deve ler-se «Maria Antónia Pires Gorgel Lima».

12-12-89. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Aprígio de Oliveira Santos*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital do Conde de Ferreira

Por despacho do conselho de gerência deste Hospital de 26-11-89 (visto, TC, 4-12-89):

Maria de Fátima Morais Barbosa — autorizada a nomeação definitiva para o quadro de pessoal deste Hospital, com a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão. (São devidos emolumentos.)

13-12-89. — O Administrador, *Rui Ribeiro Pinto*.

Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 37 do regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, torna-se pública a lista de classificação final do concurso para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar (especialidade de pedopsiquiatria) do quadro deste Centro, aberto pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 233, de 10-10-89.

1.º e único candidato, Dr. Mário Jorge Carvalho da Silva Loureiro — 18,5 valores.

A acta foi homologada por despacho de 15-12-89 da presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra e dessa homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a apresentar no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 38 do Regulamento.

14-12-89. — A Presidente do Conselho de Gerência, *Maria de Lourdes de Carvalho Santos*.

Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil de Lisboa

Por despacho do conselho de gerência de 13-10-89, por delegação (visto, TC, 7-12-89):

Maria da Graça Mota Barahona Fernandes — nomeada técnica superior principal (área de psicologia clínica), precedendo concurso, e simultaneamente exonerada da anterior categoria, com efeitos reportados à data da posse no novo lugar. (São devidos emolumentos.)

14-12-89. — Pelo Conselho de Gerência, *Mário Ângelo Andrade Sales Almeida*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de fiel auxiliar de armazém de 3.ª classe deste estabelecimento, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 225, de 12-10-89, ficam os interessados pelo presente aviso notificados de que se encontra afixada a lista dos candidatos admitidos ao respectivo concurso junto do serviço de pessoal deste Hospital, sendo de 10 dias o prazo para apresentação de qualquer reclamação.

7-12-89. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do Hospital de São José de 18-10-89:

Iva de Jesus Dinis, costureira de 2.ª classe, definitiva, do quadro destes Hospitais — provida como costureira de 1.ª classe, letra O, definitiva, do quadro dos mesmos Hospitais, com efeitos desde 24-1-89.

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 9-11-89:

Fernando Nelson de Jesus Costa, auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe, provisório, do quadro destes Hospitais — provido como auxiliar de apoio e vigilância de 2.ª classe, letra Q, provisório, do quadro dos mesmos Hospitais, com efeitos desde 3-8-85.

Por despacho do conselho de administração do Hospital dos Capuchos de 25-10-89:

Maria Beatriz Gomes Mendes Codeço, segundo-oficial, provisória, do quadro destes Hospitais — convertido em definitivo o referido provimento.

(Visto, TC, 5-12-89. São devidos emolumentos.)

13-12-89. — O Chefe de Repartição, *José M. Faustino*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Por despacho do conselho de administração de 10-10-89 (visto, TC, 6-12-89):

Maria Ester Sampaio de Matos Antunes de Azevedo, enfermeira de grau 1 — autorizado o exercício do regime de tempo completo prolongado, com efeitos a partir de 10-10-89. (São devidos emolumentos.)

13-12-89. — O Administrador-Delegado, *Eduardo Manuel Camelo Sá Ferreira*.

Hospital de São Francisco Xavier

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 290, de 19-12-89, a p. 12 573, rectifica-se que onde se lê:

João Luís Malato Correia, chefe do serviço de cirurgia geral do Hospital de Santo António dos Capuchos — autorizo o seu pedido de transferência para exercer funções neste Hospital, ficando exonerado do anterior lugar a partir da posse no novo lugar. (Visto, TC, 31-10-89. São devidos emolumentos.)

deve ler-se:

João Luís Malato Correia, chefe do serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Portalegre — autorizo o seu pedido de transferência para exercer funções neste Hospital, ficando exonerado do anterior lugar a partir da posse no novo lugar. (Visto, TC, 31-10-89. São devidos emolumentos.)

19-12-89. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São Marcos (Braga)

Por despacho do administrador-delegado de 11-12-89:

Maria Teresa Simões Mendes — autorizada a sua progressão ao 3.º escalão, letra G, da sua actual categoria de enfermeira, grau 1, com efeitos desde 4-6-88, e exonerada da categoria anterior com efeitos reportados à referida data. (Não carece de visto nem anotação do TC.)

12-12-89. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Por despacho do administrador-delegado de 14-12-89:

Maria José Machado Pinto Martins da Silva — autorizada a sua progressão ao 3.º escalão, letra G, da sua actual categoria de enfermeira, grau 1, com efeitos desde 30-7-89, e exonerada da categoria anterior com efeitos reportados à referida data. (Não carece de visto nem anotação do TC.)

15-12-89. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de encarregado de sector dos serviços gerais na área de tratamento de roupa, letra K, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 16-11-89, publica-se que a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada no serviço de pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada.

Mais se publica que do local, dia e hora onde se efectuarão as provas e a entrevista será dado conhecimento por ofício registado à única concorrente.

13-12-89. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Nos termos do n.º 50 do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento para Chefes de Serviço Hospitalar, publica-se a lista classificativa dos candidatos ao concurso para provimento de chefe de serviço hospitalar de dermatologia, homologada pelo director-geral dos Hospitais em 5-12-89:

Valores

1.º Dr. Luís Filipe Gonçalves Garcia e Silva	19,2
2.º Dr. Francisco Manuel Cardoso de Meneses Brandão	17,4
3.º Dr. José Luis de Brito Cirne de Castro	17,1
4.º Dr. João Pedro Andrade Morais Cardoso	16,7

Após publicação têm os candidatos 10 dias para recorrer para a Ministra da Saúde.

6-12-89. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Alves da Silveira Ribeiro*.

Hospital Distrital de Abrantes

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Abrantes de 12-10-89:

Justino Loureiro Alves — promovido a motorista de ligeiros principal, considerando-se exonerado da categoria anterior logo que tome posse do lugar para o qual agora foi nomeado. (Visto, TC, 11-12-89. São devidos emolumentos.)

18-12-89. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho superior de 22-11-89, publica-se a constituição do júri para o exame final do internato complementar de cirurgia geral deste Hospital:

Presidente — Dr. Rui Sequeira, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral do Hospital Geral de Santo António.

Vogais:

Dr. Pedro Cunha, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Amarante.

Dr. Serafim Garrido, assistente hospitalar de cirurgia geral do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

14-12-89. — O Administrador-Delegado, *A. Dias Alves*.

Hospital Distrital de Santarém

Por despacho de 23-10-89 do conselho de administração deste Hospital (visto, TC, 6-12-89):

Maria Amélia Santos Francisco Pereira, terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital — promovida, após concurso, a segundo-oficial do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que actualmente ocupa com efeitos a partir da data da posse no novo lugar. (São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Administrador-Delegado, *António de Almeida Marques Violante*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Por despachos do conselho de administração deste Hospital de 20-10-89 (visto, TC, 11-12-89):

Promovidos para a categoria de enfermeiro graduado, 1.º escalão, letra H:

Amélia Oliveira Rodrigues de Sousa.
Ascensão dos Anjos Lopes Rodrigues.

Cristina da Conceição Carneiro de Matos.
Deolinda Maria Correia do Vale.
Emília Maria da Costa Oliveira Fontes.
Joaquim Manuel Matos de Andrade.
Manuel da Costa Novais.
Maria da Graça da Silva Marques.
Maria Ismênia da Silva Pereira.
Maria José Carneiro Ribeiro Maia.

Promovidos para a categoria de enfermeiro graduado, 2.º escalão, letra G:

José de Oliveira Teixeira.
Maria Rosa Barros Vieira Gonçalves.

(São exonerados dos lugares que ocupavam à data da posse nestas categorias.)
(São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Por despacho, proferido por subdelegação, de 21-9-89:

Maria Isaura de Sousa Martins Teixeira Batoca, enfermeira do grau 1, 3.º escalão, do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — provida definitivamente.

Por despacho, proferido por subdelegação, de 9-11-89:

Alda Maria Azevedo Duarte Soares, primeiro-oficial do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — provida definitivamente.

(Visto, TC, 24-11-89.)

12-12-89. — A Directora, *Maria José Nogueira Pinto*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — A lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, contemplado pelo Dec.-Lei 409/89, encontra-se afixada, para consulta, no placard do serviço de pessoal e nas secretarias dos hospitais integrados.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor para o conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

14-12-89. — Pelo Conselho de Administração, *Carlos Alberto Pereira Lucas*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, torna-se público que se encontra afixada no serviço de pessoal do Centro Hospitalar do Vale do Sousa (Hospital de Penafiel) a lista dos candidatos admitidos ao concurso de acesso a técnico do serviço social principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Vale do Sousa, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 30-10-89.

13-12-89. — O Administrador, *João Manuel Aguiar Coelho*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Por despacho de 2-11-89 do director do Departamento, no uso das competências próprias definidas no mapa II anexo ao Dec.-Lei 328/89, de 26-9:

Marivone Moraes Pereira da Mota Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro deste Departamento — nomeada interinamente técnica superior principal. (Visto, TC, 6-12-89. São devidos emolumentos.)

14-12-89. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Fernando Carvalho Andrade*.

Louvor. — Tendo o Dr. Carlos Manuel Leal de Oliveira Esteves cassado, a seu pedido, as funções de director de Serviços de Estudos de Acordos e Relações Internacionais, deste Departamento, de-seo realçar publicamente as suas altas qualidades morais e profissionais, considerando a sua gestão exemplar em termos de competência, equilíbrio, eficiência e relacionamento humano.

31-10-89. — O Director, *Luís Paulo Garcez Palha*.

Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o n.º 11.1 do aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de desenhador de artes gráficas (nível 4) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, rectifica-se que onde se lê:

11.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos processos individuais, devendo selar os respectivos requerimentos com uma estampilha fiscal de 150\$.

deve ler-se:

11.1 — Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos são dispensados da apresentação dos elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo selar os respectivos requerimentos com uma estampilha de 150\$.

O prazo de admissão de candidaturas conta-se a partir de 13-12-89, data da publicação no *DR* do aviso de abertura do concurso.

13-12-89. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberações do conselho directivo de 6-11-89, proferidas por subdelegação:

Justino Domingues, Maria Luísa Gonçalves Rodrigues Maia e Maria Luísa Leite Baptista de Oliveira Magalhães, terceiros-oficiais — nomeados, em regime de interinidade, segundos-oficiais. (Visto, TC, 30-11-89. São devidos emolumentos.)

6-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Rodrigues da Rocha*.

Por deliberações do conselho directivo de 11-10-89, proferidas por subdelegação:

Adão Moraes Magalhães, João Afonso Gonçalves Pereira, José Martins Pinto de Araújo Meneses, Mário José Lopes de Azevedo e Manuel Luís Alves Gonçalves, operadores principais — promovidos a operadores de consola, sendo exonerados do cargo anterior na data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 28-11-89. São devidos emolumentos.)

Por deliberação do conselho directivo de 31-10-89, proferida por subdelegação:

Licenciada Maria Alice da Silva Braga Freitas, técnica superior principal — promovida a assessora, sendo exonerada do cargo anterior na data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 4-12-89.)

Por deliberações do conselho directivo de 27-9-89, proferidas por subdelegação:

Promovidos a terceiro-oficiais, sendo exonerados do cargo anterior na data da posse do novo lugar:

António Gomes da Cunha Ferreira Lopes.
Abel David de Azevedo Oliveira.
Abílio Ferreira de Sá.
Adriano Chaves Afonso.
Alda Maria Martins da Silva Barbosa Ferreira.
Alfredo Guilherme Vilela Lachado.
Ana Manuela Pimenta Faria.
António da Rocha Dias.
Augusto Gomes da Costa.
Bernardina da Conceição da Costa Portela.
Carlos Alberto Gama Oliveira.
Carlos Jacinto Rebelo da Silva.
Carlos Joaquim de Oliveira Lima.
Cármén Isabel Rodrigues Matos Henriques.

Delfina das Dores Barros Pimenta.
 Jacinta de Fátima Campos e Costa.
 João Armindo Gonçalves da Costa.
 João Carlos de Faria Martins.
 João Crisóstomo Martins da Costa.
 Joaquim Miranda Faria.
 Joaquim Passos Tinoco.
 Judite Ferreira Borges.
 Luís Mariano da Silva Alves.
 Luísa Dias da Costa Granja.
 Manuel Joaquim da Silva Costa.
 Manuel Machado Torres.
 Maria Alice Alves da Costa.
 Maria Amélia Sampaio Ferreira Gonçalves.
 Maria Arminda Leite da Costa Sousa.
 Maria Cândida Machado de Sousa Macedo.
 Maria Carminda da Cunha Carvalho Marques.
 Maria da Conceição Gomes da Silva Oliveira.
 Maria da Conceição Silva Carvalho Nogueira.
 Maria da Conceição da Silva Vieira Mesquita.
 Maria Emília dos Santos Falcão Reis.
 Maria Ermelinda da Silva Ferreira Moreira.
 Maria Eulália da Silva Oliveira Mendes.
 Maria de Fátima Barreiro Dominguez.
 Maria Fernanda Ferreira Araújo.
 Maria Helena Ferreira Ribeiro Oliveira.
 Maria Isabel da Silva Ribeiro.
 Maria José Ramos Carneiro de Oliveira.
 Maria Josefina Martins da Costa Dores.
 Maria da Luz Pinto Lima Pinheiro Guimarães.
 Maria Manuela Carvalho de Sousa.
 Maria Manuela da Costa Oliveira.
 Maria Manuela Vilaça da Silva e Sousa.
 Maria Natália da Silva Ferreira Serra.
 Maria Rosa Ribeiro Araújo.
 Maria Teresa Peixoto de Faria Pereira.
 Paulo Américo Rodrigues Coelho.
 Perpétua Coelho da Silva Vieira.
 Rosa Maria da Costa Martins.
 Zulmira Angelina André Eiras Miguéis.

(Visto, TC, 7-12-89.)

Por deliberação do conselho directivo de 25-10-89, proferida por subdelegação:

Laurindo de Carvalho Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe de informática — promovido a técnico superior principal da carreira de informática, sendo exonerado do cargo anterior na data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 4-12-89).

13-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Rodrigues da Rocha*.

Aviso. — 1 — De harmonia com o disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção introduzida pelo artigo único do Dec.-Lei 204/88, de 16-6, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para oficial administrativo principal, nos termos do aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 56, de 8-3-88:

Valores

1 — Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira.....	18,37
2 — Maria da Conceição Claro Cerqueira do Amaral	17,81
3 — Maria José Monteiro Saraiva de Sousa e Faria	17,63
4 — Alberto Martins Cardoso	17,48
5 — António Manuel Almeida Seara	17,48
6 — Jorge Manuel Torres Guimarães	17,24
7 — Jaime Silva Lopes de Carvalho	17,15
8 — Francisco Carlos Duarte da Fonte	16,96
9 — Fernando Ribeiro da Fonseca	16,86
10 — Maria do Sameiro da Silva Cruz	16,78
11 — Maria Teresa Oliveira Pinto de Queirós	16,77
12 — Maria Helena Ferreira da Silva Almeida	16,74
13 — Maria Eduarda Rebelo Morais	16,71
14 — Joaquim da Paiva Bastos	16,55
15 — José Augusto Gomes de Carvalho	16,45
16 — Manuel Luís Ferreira	15,92
17 — Maria do Céu Teixeira Margarido Mesquita... ..	15,86
18 — Francisco de Areia Amaro	15,80
19 — Maria Beatriz Ferreira Patrino	15,67
20 — Fernanda Adolfo Silva Pereira Camelo Carneiro	15,65
21 — Maria Teresa Gomes da Silva Pereira	15,12

22 — Vasco Joaquim da Rocha Araújo Taborda...	14,88
23 — Maria da Glória Martins de Jesus Resende...	14,85
24 — Maria Madalena Gonçalves Ferreira Duarte Gonçalves.....	14,79
25 — Custódio Coelho Pereira da Silva	14,78
26 — Maria Rosa Silva Vilaça Miranda Gomes	14,69
27 — Maria Adelaide Veloso Soares da Costa	14,64
28 — Maria Teresa Fernandes Costa Gomes	14,57
29 — Maria Áurea Ribeiro da Silva Vilela	14,36
30 — Maria Marta Ferreira da Costa Gomes Pereira	14,35
31 — Rosa Maria Cunha Lobo Pontes	14,32
32 — Emília Marques Vieira Araújo Taborda.....	14,29
33 — José da Silva Matos	14,29
34 — Maria Liseta Martins Ferreira.....	14,24
35 — Almerinda Faria Araújo Soares Lopes	13,95
36 — Alberto Correia de Morais	13,95
37 — Maria de Fátima Azevedo Fernandes de Gago Ferreira.....	13,79
38 — Maria Elvira Sampaio Lobo Carneiro Caridade	13,62
39 — Maria José Brito da Silva Figueiredo	13,45
40 — Maria José Ribeiro Araújo Fernandes da Silva	13,44
41 — Virgínio Gonçalves da Cunha	13,41
42 — Ana da Natividade Fernandes Vasconcelos Pereira.....	13,34
43 — José Tomé Pires da Silva	13,21
44 — Maria de Carvalho Gonçalves Pereira	13,12
45 — Maria Antónia Cardoso Pinheiro	13,02
46 — Maria Madalena da Costa Fernandes Cruz Azevedo	13,02
47 — Maria Filomena da Silva Gonçalves Vilaça...	12,95
48 — Maria Manuela Mota Leite Peixoto dos Santos	12,95
49 — Francisco Fernando Pereira Novais Oliveira...	12,95
50 — Maria José Ferreira Salazar Coimbra Alves de Sousa	12,70
51 — Beatriz da Conceição Viana Ribeiro	11,19
52 — Graça Maria da Silva Passos Costa Ribeiro...	10,76

2 — Os candidatos com igual classificação estão ordenados por ordem de antiguidade, nos termos previstos no n.º 6 do art. 35.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

3 — A presente lista de classificação final foi homologada por deliberação do conselho directivo de 13-12-89, nos termos do art. 36.º do decreto-lei referido no número anterior.

15-12-89. — O Presidente do Júri, *Fernando Ernesto Guimarães Rocha*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberação do conselho directivo de 13-10-89, no uso de competência subdelegada:

Emília de Lurdes Fernandes e Olímpio Artur Monteiro Guerra, professores de Trabalhos Manuais, nível 5, al. b), do mapa anexo ao Dec.-Lei 100/86, de 17-5 — concedida a 2.ª fase, com efeitos a partir de 24-2-89. (Isento de visto ou anotação do TC.)

19-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adão José Fonseca Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despacho do conselho directivo de 7-12-89:

Olga Marques da Cruz Santos Silva, técnica superior de 2.ª classe — promovida interinamente a técnica superior de 1.ª classe. (Visto, TC, 13-12-89. São devidos emolumentos.)

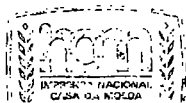
19-12-89. — O Vogal do Conselho Directivo, *Francisco Carrega Barata Rafael*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho da comissão instaladora de 27-11-89:

Maria Isaura Gomes Pinto Barbosa, educadora de infância — concedida a 5.ª fase, nível 3, letra D, com efeitos a partir de 12-11-89. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

4-12-89. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.



Por despachos de 5-9 e 8-8-89, respectivamente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Faro. (Visto, TC, 21-11-89):

Ana Maria Pombo Cardoso Bicho Pedras, primeiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Faro — transferida por permuta com a funcionária de igual categoria do quadro deste Centro Regional Maria Alice Nunes Mestre. (São devidos emolumentos.)

5-12-89. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despacho de 6-11-89 da directora dos Serviços de Pessoal, por delegação:

Cacilda da Conceição Morgado de Sousa Baião — promovida a escriturária-dactilógrafa principal, desde 30-9-89, data a partir da qual é exonerada do cargo anterior. (Visto, TC, 24-11-89. São devidos emolumentos.)

6-12-89. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despacho da comissão instaladora de 11-12-89:

Maria Fernanda Correia Dias, educadora de infância — concedida a 4.ª fase, nível 3, letra E, com efeitos a partir de 3-12-89. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

12-12-89. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 77, de 3-4-89, a p. 3335, rectifica-se que onde se lê «por despacho de 20-3-89» deve ler-se «por despacho de 23-2-89» e onde se lê «António Carlos Alves de Almeida Brito» deve ler-se «António Carlos Alves de Almeida e Brito».

18-12-89. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Casa Pia de Lisboa

Contratados, em regime de prestação eventual de serviços, os seguintes professores da Casa Pia de Lisboa:

Por despacho ministerial de 1-9-89:

Ana Luísa de Abreu Carvalho.
Ana Maria Monteiro Pereira Pinto Ganhão Paredes.
Isabel Maria Martins Morais.
Manuel Fernando Martins.
Maria Elisabete Lacerda Carvalho.
Maria João Segura Gonçalves.

Por despacho ministerial de 21-9-89:

Lúcia Maria Salgado Soares.
Dulce Maria Soares Pereira Costa.

Por despachos ministeriais de 2 e 10-10-89, respectivamente:

Sandra Maria Gião Abrantes Gonçalves.
Paula Cristina da Conceição Abreu.

Por despacho ministerial de 17-10-89:

Maria Pilar Ribeiro Franco Gonçalves.
Isabel Maria Monteiro Ramos.

(Visto, TC, 7-12-89.)

Por despachos ministeriais de 29-9 e 25-10-89, respectivamente (visto, TC, 6-12-89):

Requisitados os seguintes docentes ao Ministério da Educação para prestarem serviço na Casa Pia de Lisboa no ano lectivo de 1989-1990:

Mauro Micael Vieira de Matos.
Maria Madalena Simões Guiomar.

Por despachos ministeriais de 1-9-89:

António Fiães Figueira e Henriqueta Maria Paulo Pio de Melo, técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de preceptor do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — contratados, em regime de prestação eventual de serviços, como professores da mesma instituição, sendo exonerados das respectivas funções à data da posse do novo lugar.

Por despacho de 24-11-89:

Maria Júlia Pereira Pires — provida definitivamente no lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de preceptor do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

(Visto, TC, 7-12-89.)

(São devidos emolumentos.)

13-12-89. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Desp. 532/89. — Considerando que pelo Desp. 323/89, de 27-6, se definiram as habilitações consideradas mínimas para a leccionação de determinados grupos ou disciplinas, conforme mapa anexo àquele diploma;

Considerando que não foram expressamente contempladas todas as situações possíveis de leccionação;

Considerando que há necessidade de se proceder a alguns aditamentos em determinados grupos e disciplinas, por forma a garantir o total preenchimento dos lugares ainda disponíveis;

Nestes termos e ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 364/79, de 4-9, determino:

1 — Ao mapa anexo ao Desp. 323/89, de 27-6, são aditadas as habilitações constantes do anexo a este diploma.

2 — O presente despacho produz efeitos só para o ano escolar de 1989-1990.

2-10-89. — O Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

MAPA 1

Trabalhos manuais:

Curso complementar do ensino secundário ou equivalente, com formações vocacionais de Mecanotecnica, Electrotecnia, Madeiras, Equipamento e Interiores, Artes Visuais, Construção Civil, Introdução às Artes Plásticas Design e Arquitectura, curso complementar técnico de artes dos tecidos, cursos de formação profissional e curso de formação feminina do Dec. 37 029 e Dec. 47 587, respectivamente de 25-8-48 e 9-9-68, e cursos técnico-profissionais do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10, e Desp. Norm. 91/86, de 15-9.

Em casos excepcionais, poderá recorrer-se:

- 1) A candidatos sem o curso complementar do ensino secundário completo, desde que possuidores das áreas vocacionais ou técnico-profissionais completas;
- 2) A candidatos com cursos de formação em áreas técnicas previstas no Dec. 37 029, de 25-8-48, desde que apresentem prova da conclusão do curso geral técnico ou equivalente;
- 3) A candidatos sem as áreas vocacionais, mas que possuam o curso complementar do ensino secundário e ou 12.º ano.

Educação musical:

Curso Superior de Canto, Canto de Concerto, Piano, Violoncelo, Viola de Arco, Violino, cursos completos de instrumento (piano, guitarra clássica, flauta, clarinete, saxofone, trompete, trompa, oboé, fagote, corn inglês violino, viola de arco, violoncelo, contrabaixo e canto) do Dec. 18 881, de 25-9-30, curso das escolas regimentais e executantes das bandas militares, independentemente das habilitações académicas, e ainda candidatos com aproveitamento no exame final comprovado por diploma dos cursos de pedagogia musical (Willem, Ward, Orff, Wuytack, Pierre von Hauwe, Bruno Bastin, música e viola), desde que possuam os exames do 3.º ano de Solfejo ou o 4.º ano de Educação Musical, Acústica e Histórica da Música, das escolas de música oficiais e ou oficializadas, ou aprovação na cadeira de Introdução à Acústica e História da Música, do Instituto Gregoriano de Lisboa.

Com o curso geral dos liceus ou equivalente e ou curso complementar do ensino secundário ou equivalente e ou com o curso do magistério primário que sejam possuidores dos cursos de pedagogia musical (Willem, Ward, Orff, Wuytack, Pierre von Hauwe, Bruno Bastin e música e viola). Com o curso complementar do ensino secundário ou equivalente e ou com o curso do magistério primário e com o 5.º ano do curso de pedagogia musical de Pierre von Hauwe.

Com as disciplinas de Acústica, 3.º ano de História da Música, 6.º ano de Formação Musical, 3.º ano de Composição, 3.º ano de Guitarra Clássica, independentemente das habilitações académicas.

Com o curso complementar do ensino secundário ou equivalente e o 2.º ano de formação musical, com experiência pedagógica devidamente reconhecida pelo director do Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática.

Com o curso complementar do ensino secundário ou equivalente e 6.º grau de Violino, 6.º grau de Formação Musical, 1.º ano de História da Música e o 1.º ano de Composição.

Com experiência a nível dos instrumentos de corda tradicionais madeirenses, devidamente reconhecida pelo director do Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática, independentemente das habilitações académicas.

Com o curso complementar do ensino secundário ou equivalente e com experiência pedagógica devidamente reconhecida pelo director do Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática.

Com o 3.º ano de Formação Musical, 1.º ano de Piano, independentemente das habilitações académicas e com experiência pedagógica devidamente reconhecida pelo director do Gabinete de Apoio à Expressão Musical e Dramática.

Com o curso complementar do ensino secundário ou equivalente e com o 4.º ano de Guitarra Clássica, Acústica, 3.º grau de Canto, 3.º ano de Composição, 1.º ano de História da Música, 2.º grau de Piano e 6.º grau de Formação Musical.

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 31-5-89:

Lurdes Franco Rodrigues — nomeada auxiliar de acção educativa de 1.ª classe da Esc. Prep. da Achada, com efeitos a partir de 12-10-87.

Por despacho do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 18-4-89:

Matilde Sequeira Sardinha — nomeada auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Prep. da Calheta, com efeitos a partir de 1-6-87.

(Visto, SRTC, 16-11-89.)

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 30-12-88:

Arlindo José de Olim Melim, professor primário — requisitado por um ano como inspector principal da Direcção Regional do Ensino, com efeitos a partir de 1-1-89. (Visto, SRTC, 23-11-89.)

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 3-7-89:

Jaime Pereira Lima Lucas — contratado, em regime de acumulação, para exercer 10 horas semanais como coordenador do Gabinete do Desporto Federado na Direcção Regional dos Desportos, com início a 3-8-89 e termo a 31-12-89.

Miguel António Alcântara Pita — contratado, em regime de acumulação, para exercer 20 horas semanais como coordenador das actividades de desporto na Direcção Regional dos Desportos, com início a 3-8-89 e termo a 31-12-89.

Rufina da Conceição Ferreira de Freitas — contratada, em regime de acumulação para exercer 18 horas semanais, como directora técnica de andebol na Direcção Regional dos Desportos, com início a 1-8-89 e termo a 31-12-89.

Por despacho do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 2-10-89:

Agostinho dos Santos Pestana — contratado, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de guarda na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 9-10-89 e termo a 8-10-89.

Por despacho do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 4-10-89:

José Manuel Baltazar Pita — contratado, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos no Sector de Alimentação da Direcção Regional de Educação Especial, com início a 9-10-89 e termo a 8-10-90.

Por despachos do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 29-9-89:

Dulcinda Maria Andrade Gomes da Silva — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Ana Emanuela Rodrigues Rocha — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Ana Maria Silva Jardim Basílio — contratada à tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Maria Lúcia Alves Vieira — contratada à tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Beatriz Fernandes Vieira Gonçalves — contratada à tarefa para a execução de trabalhos de limpeza no Ensino Técnico de Educação Especial, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Por despachos do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 6-10-89:

Maria Fátima Gonçalves Brito — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 9-10-89 e termo a 8-10-90.

Ana Paula Xavier Gomes — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância e apoio pedagógico na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 9-10-89 e termo a 8-10-90.

(Visto, SRTC, 21-11-89.)

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 1-10-89:

Paulo Alexandre Freitas Sousa — contratado à tarefa para execução de trabalhos de vigilância, limpeza e conservação das instalações desportivas do Campo Adelino Rodrigues, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 8-8-89:

Maria Helena França Andrade Rodrigues — contratada à tarefa para exercer as funções de associativismo juvenil na Direcção Regional da Juventude, com início a 1-10-89 e termo a 30-9-90.

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 9-10-89:

José Luciano Nóbrega Santos — contratado à tarefa para a execução de trabalhos de vigilância, limpeza e conservação das instalações desportivas do Campo da Camacha, com início a 9-10-89 e termo a 8-10-90.

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 30-12-88:

José Pedro Gomes, professor primário — requisitado, por um ano, como inspector principal da Direcção Regional do Ensino, com início a 1-1-89.

(Visto, SRTC, 16-11-89. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 11-10-89 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal:

Maria de Jesus Câmara Batista — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria da Conceição Góis de Sousa — nomeada definitivamente como professora do quadro do 3.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria José Mendes Gomes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 3.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria de Fátima Ferreira Caldeira de Freitas Meneses — nomeada definitivamente como professora do quadro do 2.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

José António de Sousa — nomeado definitivamente como professor do quadro da disciplina de Educação Musical da Esc. Prep. do Dr. Horácio Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Doroteia Spínola Gouveia Teixeira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Fernando Egidio dos Santos Sousa — nomeado definitivamente como professor do quadro do 7.º grupo da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ricardo Álvaro Melo Bulha — nomeado definitivamente como professor do quadro do 10.º grupo B da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ligia Assunção de Brito Barros Vieira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo B da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Marília de Freitas Spínola — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Helena Maria de Fátima Constantino Rodrigues Ornelas Afonso — nomeada definitivamente como professora do quadro do 11.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Luís Alves Paixão — nomeado definitivamente como professor do quadro do 5.º grupo da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria de Fátima Fernandes Gouveia Roque — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Teresa Mafalda Sousa Menezes Gonçalves — nomeada definitivamente como professora do quadro do 5.º grupo da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Zita Saldanha Vieira Cardoso — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Ângela Martins Franco — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Fernando Silvestre César de Faria — nomeado definitivamente como professor do quadro do 4.º grupo da Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Irene de Sousa Sequeira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo A da Esc. Prep. da Calheta, Calheta, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Antónia Machado Nunes de Matos Mesquita dos Santos — nomeada definitivamente como professora do quadro do 6.º grupo da Esc. Prep. da Calheta, Calheta, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Diamantino dos Ramos — nomeado definitivamente como professor do quadro da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. da Ponta do Sol, Ponta do Sol, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Inácio Santos Silva — nomeado definitivamente como professor do quadro da disciplina de Educação Musical da Esc. Prep. da Ponta do Sol, Ponta do Sol, com efeitos a partir de 1-9-89.

Pedro Gouveia Pinto Antunes Cabrita — nomeado definitivamente como professor do quadro do 10.º grupo A da Esc. Prep. da Ponta do Sol, Ponta do Sol, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Helena Brilhante Antunes de Almeida — nomeada definitivamente como professora do quadro do 4.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Carolina da Silva Pinheiro — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Rosa Maria de Aguiar Câmara — nomeada definitivamente como professora do quadro do 12.º grupo D da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Luís Miguel Gonçalves Lopes — nomeado definitivamente como professor do quadro do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Rita Maria Macedo Ferreira Martins — nomeada definitivamente como professora do quadro da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 22-6-89 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal:

Maria Sílvia Gomes Correia Freitas, professora do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — transferida para a Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, professora do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Sec. de Machico, Machico — transferida para a Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Guareta Caromoto Pita Carreira Sousa, professora do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Sec. de Machico, Machico — transferida para a Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Liliana Paula Vieira Dias Camacho, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Funchal, Funchal — transferida para a Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Bernardete Pestana, professora do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo A da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — transferida para a Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Isabel Vieira Ramos Freitas, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal — transferida para a Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Alzira da Graça Figueira Nunes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Fernão Clodoaldo Rodrigues Gonçalves — nomeado definitivamente como professor do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Ermelinda Abreu Gomes Duarte Rodrigues — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Teresa Rodrigues Correia Fernandes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Hiolanda da Silva Vieira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 11.º grupo A da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Adriana Maria Rodrigues Coelho — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Teresa de Sousa Costa — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Benvinda Abreu Ladeira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

João Luís de Ornelas Teixeira — nomeado definitivamente como professor do quadro do 10.º grupo A da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Celestino Boloto Encarnação — nomeado definitivamente como professor do quadro do 3.º grupo da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Genoveva Marques Nunes Spínola — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Paula Nunes Sousa Jardim — nomeada definitivamente como professora do quadro do 1.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Gorete Gonçalves Henriques Bettencourt — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Zita da Graça Alves Gonçalves — nomeada definitivamente como professora do quadro do 4.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Paula Cristina da Silva Costa — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ricardo Jorge de Freitas Macedo — nomeado definitivamente como professor do quadro do 11.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Luísa Faria Figueira Chaves Figueira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Daniela de Macedo e Sousa — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Luís Henrique da Silva Gomes Pernet, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Sec. Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — transferido para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Teresa Rodrigues Nóbrega Vasconcelos, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo A da Esc. Sec. Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — transferida para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Dina Teixeira Gomes, professora do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Sec. do Funchal, Funchal — transferida para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Vítor Manuel de Castro Mendes, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Prep. Dr. Horário Bento de Gouveia, Funchal — transferido para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Vanda Paula Nunes Abreu dos Santos — nomeada definitivamente como professora do quadro do 4.º grupo B da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Cristina de Freitas Melim — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Luís Nunes de Viveiros — nomeado definitivamente como professor do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Luís Maria Camacho e Silva — nomeado definitivamente como professor do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Regina Maria de Castro e Abreu — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Domingos Emanuel Fortunato Rodrigues, professor do quadro de nomeação definitiva do 12.º grupo A da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal — transferido para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria de Fátima Neves Rodrigues, professora do quadro de nomeação definitiva do 12.º grupo D da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal — transferida para a Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

João Ferreira — nomeado definitivamente como professor do quadro da disciplina de Educação Musical da Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Eduarda Santos Silva, professora do quadro de nomeação provisória do 2.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horário Bento de Gouveia, Funchal — transferida para a Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Dinah da Conceição Lapido Lourenço Rodrigues Rogado Quintino, professora do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. e Sec. de Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos — transferida para a Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Júlia Gomes Henriques Cane — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Isabel Loja Aguiar Barcelos — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Rita Gonçalves Fernandes, professora do quadro de nomeação provisória do 5.º grupo da Esc. Prep. da Calheta, Calheta — transferida para a Esc. Sec. de Machico, Machico, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Bela de Sousa Menezes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo B da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Joaquim Emídio Fernandes Ventura — nomeado definitivamente como professor do quadro do 10.º grupo B da Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Énia Maria Rodrigues, professora do quadro de nomeação provisória do 11.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal — transferida para a Esc. Sec. de Jaime Moniz, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana de Jesus Pereira Rodrigues Gomes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horário Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Dalila Fátima Gomes — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Prep. do Dr. Horário Bento de Gouveia, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria José Castro de Sousa — nomeada definitivamente como professora do quadro do 11.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria Emilia Prado de Almada Cardoso Zino — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ângela Maria das Neves Jorge — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

João Manuel Fernandes — nomeado definitivamente como professor do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Maria do Carmo Homem Costa de Almeida Santos — nomeada definitivamente como professora do quadro do 8.º grupo A da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Fátima Maria Fernandes Machado de Castro — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Maria Caldeira Miguéis, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo da Esc. Sec. de Francisco Franco, Funchal — transferido para a Esc. Sec. do Funchal, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 11-10-89 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal:

José Manuel Duarte Nunes — nomeado definitivamente como professor do quadro da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Fernanda de Castro Alexandre — nomeada definitivamente como professora do quadro do 12.º grupo C da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Paula de Sousa Mendonça e Noite — nomeada definitivamente como professora do quadro do 12.º grupo C da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Ana Maria Figueira Sousa Silva — nomeada definitivamente como professora do quadro do 12.º grupo C da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Dores do Carmo Cerveira — nomeada definitivamente como professora do quadro do 10.º grupo A da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 22-6-89 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal:

Maria Manuela Mendes Romano, professora do quadro de nomeação provisória do 1.º grupo da Esc. Prep. de Machico, Machico — transferida para a Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Luís Barros de Andrade — nomeado definitivamente como professor do quadro do 8.º grupo B da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

Alda Maria Aguiar da Silva Almeida — nomeada definitivamente como professora do quadro do 9.º grupo da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

José Carlos Soares Henriques — nomeado definitivamente como professor do quadro do 5.º grupo da Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

José António Miranda de Sousa, professor do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Trabalhos Manuais da Esc. Prep. de Santa Cruz, Santa Cruz — transferido para a Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, Funchal, com efeitos a partir de 1-9-89.

Rita da Encarnação Gomes do Vale, professora do quadro de nomeação provisória do 15.º grupo A da Esc. Prep. e Sec. de São Vicente, São Vicente — transferida para a Esc. Prep. da Ribeira Brava, Ribeira Brava, com efeitos a partir de 1-9-89.

(Não carece de visto ou anotação do SRTC.)

Por despachos do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 13-11-89:

Lídia Maria Miranda Gonçalves Spínola, técnica auxiliar principal de ASE da Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo — deferido o pedido de exoneração.

Eusébio Fernandes de Sousa, guarda-nocturno de 2.ª classe da Esc. Prep. de Machico — deferido o pedido de exoneração, com efeitos a partir de 1-10-89.

Por despacho do director regional de Finanças, Administração e Pessoal de 15-9-89:

Maria Domingos de Gouveia, auxiliar de serviços gerais do infantário Os Louros — transferida para a creche A Cegonha, com efeitos a partir de 2-10-89.

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 30-12-88:

Arlindo José de Oliveira Melim, professor primário — requisitado, por um ano, como inspector principal da Direcção Regional do Ensino, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, com efeitos a partir de 1-1-89. (Vistos, SRTC, 23-11-89. São devidos emolumentos.)

30-11-89. — O Director Regional, *João Agostinho Pereira Camacho*.

Direcção Regional de Educação Especial

Por despachos de 17-7-89 do director regional de Educação Especial, conforme delegação:

Delfino Jorge Fernandes Manica — concedida a rescisão do contrato de tarefa, com efeitos a partir de 31-7-89.

13-10-89. — O Director Regional, *Eleutério G. de Aguiar*.

Por despachos, de 20-11-89 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Fernanda de Freitas Silva Alves — nomeada técnica de 2.ª classe, escalão 2 (área de terapia da fala), com efeitos a partir de 1-10-87.

Maria da Conceição Nunes Vital — nomeada técnica de 2.ª classe, escalão 2 (área de terapia da fala), com efeitos a partir de 1-10-86.

Maria Filomena Saldanha Marques Martins Morgado — nomeada técnica de 1.ª classe (área de terapia ocupacional), com efeitos a partir de 1-10-85.

Maria Magda Vellozo de Abreu Sousa Barros — nomeada técnica de 1.ª classe (área de terapia ocupacional), com efeitos a partir de 1-10-85.

(Visto, SRTC, 26-10-89.)

2-11-89. — O Director Regional, *Eleutério G. de Aguiar*.

ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO

Desp. 16/89. — Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do art. 12.º da Lei 45/86, de 1-10, e obtida a concordância do director-geral da Polícia Judiciária, designo o agente de 1.ª classe daquela Polícia António Luís Tiago Mesquita para, com efeitos a partir desta data e em regime de colocação temporária, desempenhar funções equivalentes neste organismo. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

18-12-89. — O Alto Comissário, *Manuel da Costa Braz*.

ARSENAL DO ALFEITE

Relação nominativa do pessoal do Arsenal do Alfeite qualificado como funcionário, elaborada nos termos do Dec.-Lei 230-A/79, de 23-7, e da al. a) do n.º 12.º da Port. 385/79, de 31-7, e aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 28-11-89, para vigorar a partir da data indicada:

Promoções

Em 1-8-89:

11 — Pessoal de mestrança:

Mestres do escalão 2:

N.º 3631, Vítor Manuel Oliveira Tavares. (Não carece de visto do TC.)

14-12-89. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Almeirim, na sua reunião de 23-11-89, deliberou, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao segundo-oficial do quadro privativo João Manuel Nogueira Magalhães e, consequentemente, promover este funcionário a primeiro-oficial, nos termos da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima mencionado.

Para efeitos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional foram os seguintes:

Considerando que o segundo-oficial João Manuel Nogueira Magalhães tem vindo a servir a Câmara Municipal de Almeirim há 19 anos, percorrendo as categorias de contínuo, escriturário-dactilógrafo, terceiro-oficial e segundo-oficial;

Considerando também o esforço que efectuou para organizar a Secção de Gestão de Pessoal de 1983 a 1988, o que conseguiu de forma óptima;

Considerando ainda que as funções que hoje desempenha não correspondem, a nível salarial, à responsabilidade que lhe foi atribuída no sector da informática da Divisão de Obras, proponho que lhe

seja atribuída menção de mérito excepcional e, consequentemente, seja promovido a primeiro-oficial, nos termos do estabelecido no art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Almeirim foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada por deliberação da Assembleia Municipal de Almeirim de 30-11-89.

Este funcionário deverá tomar posse do lugar de primeiro-oficial do quadro privativo desta autarquia no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

4-12-89. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Bento Calado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso. — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e por deliberação desta Câmara Municipal de 13-11-89, torna-se público que está afixada nos serviços desta Câmara Municipal a lista de transição dos funcionários para o novo sistema retributivo da função pública.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, cabe reclamação da referida lista para o órgão executivo desta Câmara Municipal, a deduzir no prazo de 15 dias a partir da publicação do presente aviso no DR.

4-12-89. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, se torna público que a lista de transição dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal para a nova estrutura salarial foi afixada no respectivo local de trabalho em 23-11-89.

11-12-89. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Leça*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso. — Lista de transição para o novo sistema retributivo. — Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, se encontram afixadas nos locais do costume as listas de transição, a fim de serem consultadas pelos interessados.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cabe reclamação para o órgão executivo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

13-12-89. — O Presidente Substituto, *Ricardo Manuel Gomes Mira Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso. — Alteração à orgânica dos serviços municipais. — Nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/89, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal deste concelho tomada em reunião de 11-12-89, foi alterada a orgânica dos serviços municipais no que respeita ao Gabinete de Protocolo e ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, que passam a ter o nível de divisão; tendo sido também alterada a denominação do primeiro para Gabinete de Relações Públicas e Protocolo.

20-12-89. — O Presidente da Câmara, *Nuno Krus Abecasis*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso. — Lista de transição para o novo sistema retributivo. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, se torna público que se encontra afixada nos locais de trabalho a lista de transição para a nova estrutura salarial, cabendo reclamação para o órgão executivo no prazo de 15 dias contados da presente publicação no DR.

13-12-89. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso. — Torna público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho de Viseu, na Secção de Pessoal, a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários desta Câmara, nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4-12-89. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João Carlos Calheiros*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários destes Serviços Municipalizados de Viseu se encontra afixada na Secção de Pessoal, da qual cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

11-12-89. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Augusto Engrácia Carrilho*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 16-10-89 do reitor da Universidade do Algarve: Doutor Abílio Marques da Silva, professor associado com agregação da Universidade do Algarve — nomeado pró-reitor da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, pelo prazo de dois anos. (Visto, TC, 22-11-89.)

Por despacho de 10-11-89 do reitor da Universidade do Algarve: Engenheiro José Manuel Valente Graça — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 15-11-89. (Visto, TC, 5-12-89.)

(São devidos emolumentos.)

18-12-89. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho do reitor da Universidade de Coimbra de 28-9-89: Doutor Jorge Manuel de Moraes Gomes Barbosa — transferido para professor catedrático da 1.ª Secção (Língua e Literaturas) do 2.º grupo (Estudos Românicos) da Faculdade de Letras desta Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando na Universidade de Évora a partir da data da posse. (Visto, TC, 7-12-89. São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Director dos Serviços Administrativos, *Joaquim António dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 18-12-89:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia (Psicologia Geral) requeridas pelo licenciado Carlos Henrique Brito Mendes os seguintes professores:

Presidente — vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor José Henrique da Costa Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Rita Mendes Leal, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria da Luz Mendes Caldeira Cary, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Jesus Alegria, professor da Universidade Livre de Bruxelas.

Doutor José Carlos Junça de Moraes, professor da Universidade Livre de Bruxelas.

19-12-89. — A Vice-Reitora, *Maria José Cardoso Miranda*.

Instituto de Ciências Sociais

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 10-11-89:

Karin Elizabeth Wall Gago, assistente além do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — contratada como assistente de investigação além do quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sendo exonerada do anterior cargo com efeitos à data da posse. (Visto, TC, 13-12-89.)

19-12-89. — O Director, *A. Sedas Nunes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 21-9-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado Júlio Manuel de Sousa Barreiros Martins — contratado para o exercício das funções de assistente convidado a 100% além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 1-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 30-9-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado Martin Daniel Petrencik — contratado para o exercício das funções de professor convidado equiparado a professor auxiliar além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Relatório a que se refere o art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico analisou o *curriculum vitae* do candidato com a finalidade da sua contratação como professor convidado equiparado a professor auxiliar para leccionar as disciplinas da área de Informática do Ensino, especialidade do novo mestrado em Educação; pretende-se a sua colaboração na organização do novo mestrado em Educação, na especialidade de Novas Tecnologias da Informação na Educação, dinamização das actividades do núcleo do Projecto MINERVA da UCP Educação, em particular junto das escolas da região, e ainda a sua colaboração na implementação de um projecto de formação de formadores no domínio das novas tecnologias.

O Dr. Martin Daniel Petrencik possui larga experiência como professor de Matemática no Canadá e desempenhou funções de analista de sistemas e consultor do Ministério da Educação no Canadá nas áreas de Matemática, Ciências e Utilização de Computadores.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui currículo científico muito relevante e qualidades pedagógicas que aconselham a sua contratação, a qual foi aprovada por maioria absoluta dos membros do conselho em exercício de funções em sessão de 29-6-89. A sua contratação tem início em 2-10-89.

28-9-89. — O Presidente do Conselho Científico, *J. Barreiros Martins*.

Por despacho de 30-9-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado Paulo Jorge de Sousa Cruz — contratado para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 2-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despachos de 3-10-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado José Carlos Cruz da Costa — contratado para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Licenciado António Augusto Veloso da Costa — contratado para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 3-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despachos de 16-10-89 do reitor desta Universidade:

Licenciado João António dos Santos Cabral — contratado para o exercício das funções de assistente convidado a 50% além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Licenciada Maria Dulce da Silva Geraldo — contratada para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Licenciada Maria de Fátima Malveiro Bento — contratada para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir de 16-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 25-10-89 do reitor desta Universidade:

César de Jesus Pereira da Cunha Rodrigues — contratado em regime de prestação eventual de serviços para o exercício das funções de monitor da mesma Universidade, com efeitos a partir de 30-10-89, por conveniência urgente de serviço.

Por despacho de 27-10-89 do reitor desta Universidade:

Ana Paula Fernandes Machado, contratada em regime de prestação eventual de serviços para o exercício das funções de monitora da mesma Universidade, com efeitos a partir de 27-10-89, por conveniência urgente de serviço.

(Visto, TC, 30-11-89.)

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso para técnico-adjunto 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de laboratório, letra K (duas vagas), a que alude a ref.ª 8 do aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 108, de 11-5-89, de que a lista de classificação pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, em Braga, e no Palácio de Vila Flor, em Guimarães.

19-12-89. — O Administrador, *José Frederico Aguilar F. Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 12-12-89, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86):

Maria Arlete da Fonseca Marques, chefe de secção do quadro da Faculdade de Economia — exonerada do cargo por ter tomado posse de outro lugar. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15-12-89, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86):

Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa, terceiro-oficial — autorizada a perceber, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, o vencimento de exercício perdido correspondente a dois dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 274, de 28-11-89, em relação a Alberto José Teixeira Mouzinho Pimentel, assessor, onde se lê «83 dias» deve ler-se «30 dias».

18-12-89. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, rectificado por publicação no *DR*, 2.ª, 272, de 25-11-89, que podem consultar a lista de classificação final, elaborada nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão — 1200 Lisboa.

Da homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do mesmo decreto-lei.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo de 1.ª ou de 2.ª classes do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 238, de 16-10-89, que podem consultar a lista de classificação final, elaborada nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão — 1200 Lisboa.

Da homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do mesmo decreto-lei.

19-12-89. — O Presidente do Júri, *Carmelina Machado Fernandes*.

Serviços Sociais

Declaração. — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, declara-se que Luís Manuel da Fonseca Teixeira, candidato único ao concurso interno de ingresso

para motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro destes Serviços Sociais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 29-8-89, é abatido à lista de classificação final por ter desistido da nomeação.

Nestes termos, considera-se deserto o referido concurso. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

18-12-89. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 24-10-89 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Adelino Rocha Ferreira da Silva — contratado além do quadro e por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar a partir de 29-7-89, por cinco anos, sendo-lhe o anterior contrato rescindido à data do início de funções. (Visto, TC, 6-12-89.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 30-11-89:

Maria Irene Soares Nogueira — nomeada definitivamente como segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro desta Faculdade, sendo-lhe rescindido o anterior contrato com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 30-11-89.)

(São devidos emolumentos.)

15-12-89. — O Director, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 14-12-89:

Constituído, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no 2.º grupo (Línguas e Literaturas Românicas), 1.ª Secção (Línguas e Literaturas), requeridas pelo Doutor António Ferreira de Brito:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Ofélia Milheiro Caldas, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Lurdes Belchior Pontes, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Adriano Freitas de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Mário Augusto do Quinteiro Vilela, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Alves Osório, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Secretaria-Geral

Por despachos de 28-7 e 14-8-89, respectivamente dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Elisabete Maria Azevedo Amaro Maciel — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Licenciada Fernanda Áurea Mota Leite e Cruz Gomes — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Licenciada Maria Cristina Oliveira Coelho de Azeredo — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 28-7 e 16-8-89, respectivamente dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência ur-

gente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 28-7 e 17-8-89, respectivamente dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Luís Alberto Marques Alves — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Licenciada Maria Teresa Vaz de Moura Viegas — renovada a requisição, por mais um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 14 e 31-8-89, respectivamente dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Manuela dos Santos Alves — colocada em regime de requisição, por um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Licenciada Noémia Cândida Teixeira Dias Tavares — colocada em regime de requisição, por um ano e por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-89.

Por despachos de 18-10-89 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ilda Teresa Teixeira da Silva — nomeada auxiliar de manutenção de 2.ª classe da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Lucília Amélia Pereira Oliveira Sousa, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a técnica auxiliar especialista (BAD) da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse.

Maria Antónia das Graças Carvalho Airoso Arroio, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a técnica auxiliar especialista (BAD) da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse.

(Visto, TC, 4-12-89.)

Maria Margarida Santos Ferreira da Cruz, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a técnica auxiliar especialista (BAD) da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 14-11-89.)

Por despacho de 25-10-89 do reitor da Universidade do Porto:

Rosa Fernanda Santos Martins Silva, técnica auxiliar principal (BAD) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a técnica auxiliar especialista (BAD) da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 14-11-89.)

Por despachos de 10-11-89 do reitor da Universidade do Porto:

António Alberto da Cruz Rodrigues — escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — nomeado provisoriamente terceiro-oficial da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse.

Deolinda Piedade Pereira Coelho, auxiliar técnica de 1.ª classe do Serviço de Documentação e Publicações desta Universidade — promovida a auxiliar técnica principal do mesmo Serviço, com efeitos a partir de 1-6-89, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da mesma data.

Maria José Ferreira Caleiro Castro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — nomeada provisoriamente terceiro-oficial da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da data da posse.

(Visto, TC, 4-12-89.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho de 7-12-89 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 2.º grupo (Ciências Fisiológicas e Farmacológicas) da Faculdade de Medicina desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 217, de 20-9-89:

Presidente — Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Walter Friedrich Alfred Osswald, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Serafim Correia Pinto Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Gonçalves Pina Cabral, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Jorge Cunha Rodrigues Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

14-12-89. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 13-11-89:

Teresa Maria da Rocha Azevedo, segundo-oficial do quadro destes Serviços Sociais — autorizada a passagem ao regime de tempo parcial (meio tempo), com efeitos a partir de 1-1-90. (Anotação, TC, 27-11-89.)

11-12-89. — O Vice-Presidente, *J. Tavares Morim*.

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 27-10-89:

Irene Lucas Rodrigues, operadora de lavandaria de 2.ª classe do quadro destes Serviços Sociais — autorizada a progressão a operadora de lavandaria de 1.ª classe do mesmo quadro com efeitos desde 28-9-89, com rescisão desde a mesma data. (Visto, TC, 28-11-89. São devidos emolumentos.)

13-12-89. — O Vice-Presidente, *J. Tavares Morim*.

Faculdade de Engenharia

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto a lista de classificação final do concurso para serralheiro mecânico principal do quadro da mesma Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 26-7-89.

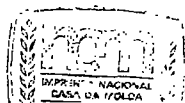
Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto a lista de classificação final do concurso para auxiliar técnico administrativo de 2.ª classe do quadro da mesma Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 26-7-89.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto a lista de classificação final do concurso para auxiliar técnico de 2.ª classe do quadro da mesma Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 26-7-89.

11-12-89. — O Presidente do Júri, *Alírio E. Rodrigues*.

Faculdade de Medicina

Aviso. — Faz-se saber que perante o conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto, e nos termos do art. 13.º do Esta-



tuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e do Dec.-Lei 312/84, de 26-9, está aberto, durante 15 dias contados do imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, concurso documental para uma vaga de assistente estagiário de histologia e embriologia.

Serão admitidos a concurso os licenciados em Biologia, ramo científico, que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Nome, idade, morada e número de telefone;
- b) Bilhete de identidade, serviço de identificação que o emite e data;
- c) Certidão de registo de nascimento;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Atestado e certificado exigidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- f) Documento comprovativo de possuírem a licenciatura em Medicina, de acordo com a exigência do n.º 2 do art. 13.º da Lei 19/80, de 16-7;
- g) Escola e ano de formatura;
- h) Classificação de cada disciplina do curso;
- i) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- j) *Curriculum vitae*.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. c), d), e) e i) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada através de uma apreciação global baseada na média do curso, currículo, experiência pedagógica na disciplina, disponibilidade para a prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e na realização de uma entrevista.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14-12-89. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Alberto Guerra Sousa Pinto*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, a lista definitiva do candidato admitido ao concurso interno de acesso a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 24-10-89, para preenchimento de um lugar de assessor (edições) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade.

O candidato será avisado através de carta registada com aviso de recepção ou de carta registada por protocolo da data, hora e local onde se realizará a entrevista a que alude a al. b) do n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, as listas definitivas dos candidatos admitidos aos concursos internos de acesso a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 235, de 12-10-89, para preenchimento dos seguintes lugares vagos do quadro de pessoal não docente desta Faculdade:

- Chefe da Secção de Alunos;
- Primeiro-oficial da Secção de Pessoal;
- Primeiro-oficial da Secção de Orçamento e Contabilidade;
- Primeiro-oficial da Secção de Expediente e Arquivo.

Os candidatos serão avisados através de carta registada com aviso de recepção ou de carta registada por protocolo da data, hora e local onde se realizarão as entrevistas a que alude a al. b) do n.º 7 dos avisos de abertura dos concursos.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade

Humana da Universidade Técnica de Lisboa, as listas definitivas dos candidatos admitidos aos concursos internos de ingresso a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 21-10-89, para preenchimento dos seguintes lugares vagos do quadro de pessoal não docente desta Faculdade:

- Auxiliar administrativo de 2.ª classe;
- Guarda-nocturno de 2.ª classe;
- Auxiliar de manutenção de 2.ª classe.

Os candidatos serão avisados através de carta registada com aviso de recepção ou de carta registada por protocolo da data, hora e local onde se realizarão as entrevistas a que alude a al. b) do n.º 7 dos avisos de abertura dos concursos.

15-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 7-11-89:

Arlete de Sousa Fonseca, contínua de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada para as funções de auxiliar técnica de 1.ª classe do quadro deste Instituto com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 13-12-89.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 22-11-89:

Maria Paula Frazão Bordalo e Sá, professora auxiliar além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções com efeitos a partir de 24-10-89, por ter tomado posse de outro lugar. (Visto, TC, 12-12-89.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 27-11-89:

Gabriela Maria Nunes da Fonseca Lopes Alves, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro (outros serviços) do Instituto Superior Técnico — exonerada das referidas funções com efeitos a partir de 13-10-89, por ter tomado posse de outro lugar.

Luís Eduardo da Silva Pinto Simões, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções com efeitos a partir de 1-9-89.

(Visto, TC, 12-12-89.)

20-12-89. — O Assessor, *J. C. Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro de 30-10-89:

Licenciado Jorge Manuel Apolo Soares, assistente do 1.º triénio além do quadro do Instituto Politécnico de Faro — rescindido o contrato a seu pedido, com efeitos a partir de 1-11-89. (Anotação, TC, 20-11-89.)

15-12-89. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, autorizado por despacho de 19-12-89 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, para o preenchimento de um lugar vago de técnico auxiliar de 2.ª classe de BAD da carreira vertical de dotação global de técnico auxiliar de BAD existente no quadro de pessoal do mesmo Instituto, constante no mapa anexo à Port. 184/89, de 3-2, rectificada pela declaração publicada no suplemento ao *DR*, 1.ª, 75, de 31-3-89.

2 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga em referência no número anterior.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico auxiliar de BAD coadjuvar os técnicos superiores de BAD nas áreas de biblioteca, arquivo e documentação, executando as suas orientações, nomeada-

mente na catalogação e elaboração de ficheiros e noutras tarefas específicas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional na área de BAD.

4 — Local de trabalho, vencimento e outras condições de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, situado na Avenida das Forças Armadas — 1600 Lisboa.

4.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

5 — Condições de admissão:

5.1 — Podem ser opositores aos concursos os indivíduos vinculados à função pública que até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas reúnam as condições gerais para o provimento em funções públicas mencionadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias necessárias para o provimento;
- d) Ter cumprido os deveres militares;
- e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa;
- g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — serem funcionários ou agentes e posuírem o curso geral dos liceus ou equivalente e a formação complementar a que se refere o art. 6.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: experiência profissional, formação de base, nível de habilitações literárias.

6.2 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos necessários ao exercício das funções.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, devidamente marginado, ou branco, liso, de formato A4, respeitadas as condições exigidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, dele constando os seguintes elementos:

7.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data da emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

7.2 — Habilitações literárias;

7.3 — Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

7.4 — Experiência profissional relevante para a área a que se candidata, com menção expressa da natureza das funções que desempenha, serviço a que pertence, categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

7.5 — Quaisquer circunstâncias que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando provas das mesmas;

7.6 — Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

8.2 — Certidão ou certificado de habilitações literárias;

8.3 — Declaração emitida pelo respectivo serviço que comprove o vínculo à função pública, com indicação da natureza do mesmo, da carreira, da categoria e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

8.4 — Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade da qual conste a descrição das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

8.5 — Documentos comprovativos da experiência e conhecimentos profissionais que invoca;

8.6 — Os candidatos que se encontrarem a desempenhar funções neste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no respectivo processo individual, devendo neste caso declará-lo;

8.7 — Os requerimentos devem ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 5.1 (requisitos gerais de admissão), salvo se o candidato declarar sob compromisso de honra a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 150\$.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Constituição do júri:

Presidente — engenheiro José Manuel Corrêa Prostres da Fonseca, professor associado convidado além do quadro e presidente do conselho directivo do ISCTE.

Vogais efectivos:

Doutor José Manuel Paquete de Oliveira, professor auxiliar além do quadro do ISCTE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Doutor João Carlos de Oliveira Moreira Freire, professor auxiliar além do quadro do ISCTE.

Licenciada Maria Emília Pereira de Figueiredo, técnica superior principal de BAD do quadro do ISCTE.

Licenciada Maria Leonor Firmino Carvalho Nunes de Carvalho, técnica superior de 2.ª classe do quadro do ISCTE.

Vogais suplentes:

Licenciado António Alexandre Pereira Borges, professor auxiliar convidado além do quadro do ISCTE.

Licenciado João da Silva Batista, assistente estagiário além do quadro do ISCTE.

Licenciada Maria do Céu Lopes dos Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro do ISCTE.

Licenciada Maria José Fialho, técnica superior de 2.ª classe do quadro do ISCTE.

11-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Corrêa Prostres da Fonseca*.

Aviso. — Por despacho de 17-11-89 do Secretário de Estado do Ensino Superior, concedendo provimento ao recurso hierárquico interposto por dois candidatos, foi decidido anular o despacho de homologação da lista classificativa final do concurso de acesso à categoria de oficial administrativo principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-89.

18-12-89. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Corrêa Prostres da Fonseca*.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1990

AVISO

Sr. Assinante:

Quando em Novembro de 1988 iniciámos a inserção do AVISO em todas as séries do *Diário da República* solicitando o cumprimento das normas essenciais para procedermos atempadamente ao registo da renovação das assinaturas para o ano que se ia iniciar, fazíamos saber que o sistema da não interrupção no envio das publicações, posto em prática no ano anterior, só era possível caso pudéssemos contar com a vossa total colaboração. Para tal bastaria, apenas, ter em conta o seu PONTO 1, no qual se pedia a devolução da FICHA-RENOVAÇÃO enviada previamente a todos os Srs. Assinantes, acompanhada do respectivo cheque para pagamento ou, no caso das entidades oficiais, pela correspondente requisição, impreterivelmente até 31 de Janeiro do corrente ano.

Infelizmente, e apesar de havermos condescendido no alargamento do referido prazo, pois somente em 19 de Maio suspendemos o envio das publicações, muitos foram os Srs. Assinantes que àquela data nem sequer nos haviam comunicado se continuavam ou não interessados nas publicações que vinham recebendo.

As perturbações causadas nos nossos serviços de registo de assinaturas e os elevados prejuízos que suportámos com o aumento de mão-de-obra e a perda de milhares de publicações obrigaram-nos a rever para o ano de 1990 a forma de aceitação das renovações, cujas normas passam a ser as seguintes:

- 1 — Em 31 de Dezembro proceder-se-á à suspensão do envio de todas as publicações cujas assinaturas não tenham sido renovadas dentro do prazo estabelecido.
- 2 — Nos primeiros dias do mês de Outubro próximo procederemos ao envio a todos os Srs. Assinantes das habituais FICHAS-RENOVAÇÃO, as quais nos deverão ser devolvidas impreterivelmente até 15 DE NOVEMBRO, acompanhadas dos respectivos valores em cheque passado à ordem desta IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., ou, no caso das entidades oficiais, da competente requisição, nas condições previstas na circular n.º 1014, série A, de 21 de Dezembro de 1982, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.
- 3 — Para todos os Srs. Assinantes cujas FICHAS-RENOVAÇÃO nos cheguem depois da referida data, desde que haja lugar ao envio das colecções dos números publicados entre o dia 2 de Janeiro e a data em que comecem a receber as publicações expedidas por nós, ao custo da assinatura será acrescido, por cada mês de colecção, o valor correspondente à tabela abaixo indicada, para despesas de preparação e embalagem:

Assinatura das três séries	690\$00
Assinatura de duas séries diferentes	480\$00
Assinatura de séries isoladas	250\$00

Da mesma forma, os referidos valores serão aplicados aos novos assinantes, cujo início das suas subscrições tenha lugar ao longo do ano.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 240\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

